SIO OFICI

Piracicaba, 14 de julho de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.676, DE 13 DE JULHO DE 2010. Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 33.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7° , da Lei n° 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 33,000.00 (trinta e três mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim

Das dotações

1) 16 16011 0618100292323339039 Outros Servs.Terc.P>jurídica R\$ 6.000,00 2) 17 17011 1545200131110 339039 Outros Servs.Terc.P>jurídica R\$ 27.000.00

1) 16 16011 0618100292253339014 Diárias - Civil R\$ 6.000,00 2) 17 17011 1545200132462339039 Outros Servs.Terc.P>jurídica

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretário Municipal de Finanças

> SILAS ROMUALDO Comandante da GCMP

PAULO ROBERTO COELHO PRATES Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

> MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL **DEADMINISTRAÇÃO**

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 2010

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, **a Sra. CIBELE ELENA ASCARI UMBELINO DA SILVA**, R.G. 29.032.443-9, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 3958/95.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público o Sr. MILTON CESAR DE SOUSA, R.G. 34.551.985-1, para exercer o cargo efetivo de Motorista, referência 07-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4064/96.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. MONICA ALVES RODRIGUES, R.G. 43.228.962-8, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 3958/95.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acha aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência 19/2010.

Objeto: Empresa especializada na realização de evento (5º Feira Municipal do Livro - outubro de 2010), através de captação de patrocínios. Entrega das Propostas: 16/08/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 16/08/2010

O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1° andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 13 de julho de 2010

> Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento de Material e Patrimônio Diretora

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionado aprovado(a) em Concurso Público, abaixo realcionado(s), a comparecer(em) no dia 29 de junho de 2010, das 09:00 às 16:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, PRORROGA o prazo de convocação por mais 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta públicação, para comparecimento do mesmo(a) junto ao DRH, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, sob pena de ser caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2008 Cargo/emprego: Agente Municipal de Fiscalização Felipe Lino de Oliveira

Edital nº 05/2006 Cargo/emprego: Analista Programador

Edital nº 01/2008 Cargo/emprego: Assistente Social 25º Carla Herrera Martos

Edital nº 05/2006 Cargo/emprego: Auxiliar Administrativo

Edital nº 02/2008 Cargo/emprego: Merendeiro Nilva Luziano da Silva Piracicaba, 01 de julho de 2010.

362º Margarete de Cassia Gomes-28º RN

Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2010, no emprego de Técnico em Enfermagem, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue: Classificação Nome

Telma Cardia da Silva 14º Graziela de Souza Pereira 17º Jussara Eliana da Silva

Piracicaba, 02 de julho de 2010

Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 01/2010, no emprego de Técnico de Enfermagem, em Regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação Nome 11º Luciana de Cassia Gimenez

32º Valdir Lopes

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Agente Municipal de Fiscalização, em regime Estatutario, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse e não comparecimento no dia e horario estipulados, conforme segue:

Classificação Nome 6º Henrique Palu Piracicaba, 02 de julho de 2010.

> Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2006, no emprego de Motorista, em Estatutario, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue

Classificação Nome 36º Ciro Cesar Romualdo Piracicaba, 02 de julho de 2010.

> Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Assistente Social, em regime Estatutario, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados, conforme segue:

Classificação Nome 27º Karine Sales do Amaral Gasparoto Piracicaba, 02 de julho de 2010.

> Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital n^{ϱ} 01/2010, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome 39º Célia Regina Campos Pereira 15ºRN Daniela Leita da Silva Piracicaba, 02 de julho de 2010

> Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Auxiliar de Farmacia de, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome 31º Ellen Caroline dos Santos Olivieira 32º Mariana Cristina Faria Piracicaba, 02 de julho de 2010.

> Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital n^{ϱ} 03/2009, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome 291º Jorgete Vargas Farias 63º Selma de Souza- 63º RN Piracicaba, 30 de junho de 2010.

> Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecerem no anfiteatro, centro cívico, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, nos dia 16 de julho de 2010, as 14:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo Despachante- Delegacia de Polícia:
- b) Carteira de Trabalho;
- R.G.- Documento de Identidade; CPF - Cadastro de Pessoa Física:
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Ensino Fundamental;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista:

Professor de Ensino Fundamental: Classificação Nome:

- 16ºRN Soraya Venancio da Costa 65º Daniella Aparecida Victoriano de Carvalho
- 66º Edelma Alcantara Nunes 67º Maria Eliana Mainardi Lara Salles
- 68º Fabiana Carla Barbosa
- 17ºRN Carina Cristiane Martines 69º Marcia Eliandra Godoi Bottene
- 70º Luciana Alves Cavalcante
- 71º Eloisa Santos da Silva
- 72º Denise Adriana Cruz 18ºRN Catia Giselle Faria
- 73º Heloisa Prestes de Souza Cavalcante
- 74º Carlota Wernek Gonçalves
- 75º Jaqueline Zioti Caetano Motta
- 76º Gisele Rocha de Almeida Silva 19ºRN Heloisa Epifanio Machado
- 77º Sonia Maria da Conceição Amaral
- 78º Maria Edilaine Rodrigues Trevizam
- 79º Zelia Coelho Franco
- 80º Karana Roberta Pagotto
- 20ºRN Camila Cristiane Tomazini Soares 81º Daniela Gobbo Donadon
- 82º Amanda Moura Novello Kerches de Menezes
- 83º Maria Jose de Lima Pessoa
- 84º Cristiane Penati
- 21ºRN Eliane Cristina de Souza Viturino 85º Catia Francieli Turci de Paula
- 86º Emanuela Garbosa Teixeira 87º Thais Silvestre Penatti
- 88º Daiane Maria Floriano 22ºRN Debora Damaris Domingos Pereira
- 89º Leandro Rogerio Zampaulo 90º Karina Cappelletti Capelo
- 91º Ana Meire Bachega Beraldelli
- 92º Adriana Maria Russo
- 23ºRN Amanda Fernandes Pereira 93º Fabiana Aparecida Bellinazzi Perso
- 94º Daniela Aparecida Amancio Romualo 95º Melissa da Silva Marin
- 96º Claudimara Furlan Ribeiro Pereira 24ºRN Jose Carlos Pereira de Carvalho
- 97º Flavia Regina de Andrade Brito
- 98º Marina de Campos Ribeiro Mencatto 99º Érica Gonçalves de Santana

Renata Aline Jacinto

Kelly Talitha Aguado

100⁰ Thais Oliveira da Silva 25ºRN Talita Santos Silva 101º Maria Tereza Cadenassi

102⁰

103⁰

- O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
- É importante ressaltar que estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistencias.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixos relacionados(as) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 03/2009 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), centro cívico, no anfiteatro, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 15 de julho de 2010, as 14:00, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo Despachante- Delegacia
- b) Carteira de Trabalho;
- R.G.- Documento de Identidade; CPF Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil); Título de Eleitor;
- Comprovante da última eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil;
- Cartão do Pis/Pasep;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Certificado de Reservista;
- Professor de Educação Infantil:
- Classificação Nome: 80º RN Maria Eulidia de Miranda Rodrigues
- 3739 Rejane de Araujo Freitas Tavares Roselene Correa Sandalo Greggo
- Rafaele Cristiane Correa 375º 3769 Silvia Rita Magalhães
- Maria Isabel dos Santos Sousa 81ºRN
- 377º Erica Fernanda da Costa Sartini
- Katia Cristina Pereira Felicio 3789
- Alessandra Aparecida Tomaz de Araujo
- 3809 Marina de Souza Poleti 82ºRN Analia Mendes Trindade Martins
- Simone Bomfim do Nascimento Mendes 381º
- Erika Semmler de Campos Silva
- 3839 leda de Campos Regiane Marchesin Nodari 3849
- Otavio correa Martins Vieira 83ºRN
- Simone Castro dos Santos 385º
- Juliana Mariano Lopes Dias 386º
- Grazielle Candida Romani 387º Helen Manso Cardoso 3889
- 84ºRN
- Andreia Jeronimo da Silva Izabella Maria de Souza Cavalcanti Serafim 3899
- 390⁹ Helena de Godoi Bueno Martins Debora Patricia Lopes Martineli
- 3929 Maria Beatriz Abreu
- 85ºRN Heloise Epifanio Machado
- Camila Rodrigues de Oliveira 3939 Helenice Cristiane de Oliveira Dorta Machado
- Patricia Aparecida Romera de Freitas 3959
- 396g Viviane Romão Scaramal 86ºRN
- Cleonice de Meneses do Prado Maria Isabel da Silva Bueno Gobbo 397⁰
- Vanessa Alvarenga dos Santos
- Jaqueline Viviane Masson Ravelli
- 400⁰ Ivana Lopes de Oliveira
- Mirela de Matos Franca Rodrigues 87ºRN Luciana Cristina Garcia 401º
- Juciane Gonçalves 403⁰ Carlos Antonio Muller 4049 Giovana Pompolin de Oliveira
- Meirelaine do Nascimento Santiago Andreia de Oliveira Cardoso Moraes 88ºRN 405⁰
- Claudia Carneiro Silmara Ignatti Mussulin
- 408º Neila Santos Fernandes 89ºRN Debora Aline Lima Regiane Simoes de Andrade Gois Vidal
- 409º Andrea Sanches Cabrera Juscelina Oliveira de Sa Teles Correa 411º 4129 Thais Fernanda Silva Dondelli
- 90ºRN **Andreia Cristina Santos** Erika Morato do Amara 413º
- Silvana de Mattos Ferreira Neriane Libardi 415⁰ 416⁰ Luciana Lovadini Jantin
- 91ºRN Evelin Lino de Oliveira 417⁰ Andrea Regina da Silva Spolidoro Patrizia Simonato de Aquiar Casaro
- Eliana Aparecida Barboza Rodrigues 420⁰ Rosimar Guedes Silva Leite 92ºRN Cristiana Correia dos Santos 421º
- Fernanda Moreno Eliana Rodrigues Franco 4239 Gislene Aparecida Berto Casale Silvia Casciolato de Cezaro 4249
- 93ºRN Cassiane Aparecida Pereira da SIIva 4259 Vania de Fatima Honorio Bette Henrique
- Karen Guirão Gulin Julia Morelli 427º 428º Sueli Ordonhes
- Lara Cristina da Silva 94ºRN 429º Karina de Lucas Adriana Flavia Galvani Graciano
- Luciana Bortoletto Tonisso 4329 Flavia Crisitina Gonzalez 95ºRN Angelica Silva dos Santos
- 4339 Juliana Aparecida Ladeira Antonia Cacilda Secamile Vieira Cassia Fernanda Costa Martins

- 4369 Aline Dias Palauro
- Maria Helena de Lima Conceição 96ºRN Maria de Fatima de Souza Melo Bete
- Rita de Cassia Gazioli Bartolo 4399 Maria Aparecida Vieira da Cruz 440⁰ Vanessa Sturion Romanini
- 97ºRN Rosangela de cassia Estevam Tatiane Monteiro Colozio Erika Fernanda Fileti Bortoletto 442⁰ 4439 Paula Prestupa Boldorini
- 4449 Izabela Santos de Oliveira 98ºRN Aparecida de Fatima Barbosa da Costa
- Deise Vanessa Leal Carvalho Elaine Aparecida Paulela Luiz Borges 447⁰ Cristiane Regina Bombonatto da Silva
- 4489 Rosangela Monteiro 99ºRN Talita de Castro Cordeiro Claudia da Silva Santos
- 450⁰ Maria Neusa de Fatima Proença Pino 451º Natalia Brandão Venturini Alexsandra Silva Campos 452⁰ Adriana Maroun Roel
- Eloa Calasans de Camargo 455⁰ Jeane Rufino Russi 4569 Pamela Krambeck
- Cristiane de Araujo Freitas Rodrigues 457º Gorete Aparecida da Silva Franchi Emerson Rogerio do Nascimento Flavia Marin Wiira
- Daniele de Fatima Domingues 461º Geisiane Maximo Passos 4629 Nanci Ellen Diniz Pires Suelen Roberta Miranda de Campos
- O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).
- É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 30 de junho de 2010.

Newton Yasuo Furucho Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL **DE FINANÇAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 41 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 22 de junho de 2.010

CONTRIBUINTE	PROCESSO №
LUIZ NASCIMENTO	1243/75
COMÉRCIO DE OVOS SASSI LTDA	2411/82
TOZELLI & TOZELLI LTDA	6638/82
GILBERTO JOSÉ COSTA	3483/83
ELISA DANELON	7718/83
VARELLA & BUENO LTDA	4633/84
TANG SHING FAI	186/85
PAULO TEODORO DA SILVA	1265/85
F.S. COM. DE MAT. P/CONST. E PEDRAS ORNAMENTAIS L	TDA 11313/86
FRANCISCO VALVERDE PIRACICABA	2739/90
RONALDO WEIGAND JUNIOR	1065/91
LIVRARIA E PAPELARIA FLAMMA LTDA	6874/91
CILAS DA SILVA CAMPOS	8662/92
NOVAARTE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	11344/94
CIPATEL COM. E SERV. LTDA	16136/94
CELSO TADAO OTSUBO - ME	694/95
GILBERTO DA CRUZ VALENTIM	1347/95
SERGIO JORGE ROCA	1533/95
DISK OFERTAS COMERCIAL LTDA	3057/95
PREVIDE & BETAGLIA LTDA - ME	15311/95
ROSEMARY AP. SAMPAIO C. MONTEIRO - ME	16529/95
BENEDICK LANCHES LTDA - ME	18634/95
ASSOC. LOJISTAS DO CENTER ZILIAT	5644/96
MARIA DE LOURDES BATISTA SANCHES PIRACICABA	8737/96
ELAINE CRISTINA SILVA DA COSTA	15989/97
ANTONIO MARCELO SANCHES	16438/97
JUAREZ BRASIL CORREA	22394/97
ANATIL DA SILVA FEITOZA	28835/97
ROSS WALTER HULETT	7478/98
EDISON WOULGANG MATTENHAUER - ME	20222/98
FRANCISCO ALMEIDA SO NASCIMENTO	24247/98
DANIELA PIEDADE SCALZO BARBOSA	32374/99
ELLA TRIUMPHO AVELLAR	719/00
DEOCLECIA GOMES NISSEL	8834/00
JOSÉ FRANCISCO DIAS RODRIGUES PIRACICABA - ME	24383/00
BERNADET BUENO DE CAMARGO	1394/01
SANDRA REGINA MACIEL STIPP	1890/01
VERA LUCIA DA SILVA	5459/01
VANDERLEI MAURICIO DA SILVA - ME	89159/08
VALDENIR FERREIRA DO PRADO	96473/09



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 47 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 19.925/2.010, bem como do Processo de Inscrição CFC No. 14.745/1.999, de todos os procedimentos adotados nos presente processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE

PAPALEGUAS ENTREGAS RAPIDAS LTDA. MERUA DR. PAULO DE MORAES, 2169 – PAULISTA - PIRACICABA/SP – CEP 13.405-190 - CNPJ 03.201.446/0001-72

PROCESSO Nº 19.925/2.01014.745/1.999CPD 55.152-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 48 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 20.022/2.010, bem como do Processo de Inscrição CFC No. 36.217/2.004, de todos os procedimentos adotados nos presente processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE

CAPIC AGROPECUARIA E COMERCIAL DE PIRACICABA LTDAROD. PIRACIACABA-ANHEMBI, KM 183 – IBITIRUNA -PIRACICABA/SP – CEP 13.415-902 - CNPJ 07.052.220/0001-08

PROCESSO Nº 20.022/2.01034.217/2.004CPD 60.677-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 49 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços - I.S.S. e outros assuntes pertinentes

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos da legislação vigente - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 12 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE	PROCESSO №
Alex Aparecido Meloni	51.386/2010
Banco ABN Amro Real S/A	33.247/2004
Banco Sudameris Brasil S/A	12.121/1979
Donatto Representações Comerciais Ltda.	22.370/2001
Estacionamento e Lava Rápido EBF Ltda ME	39.041/2006
Fernando Gaspareto Serviços Cadastrais Ltda ME	59.792/2006
J. R. Bambu - Montagens Industriais Ltda EPP	15.351/1995
J.S.A. Transportes Ltda.	2.761/1992
Laércio Correa Leite - ME	56.693/2006
Marcelo Balbino	22.818/1998
Marcelo Correa da Cunha - ME	22.481/2008
Marinete Ferreira da Mota Sacrini - ME	105.703/2008
Midia Video Produtora S/C Ltda.	5.958/2000
Nascimento & Nascimento Piracicaba Ltda ME	28.042/1999
Rafael Alves Avansi	1.828/2004
Sabino Representações Comerciais S/C Ltda.	23.471/1995
Sturion Corretora de Seguros de Vida Ltda.	20.560/2000
Thiago Roberto Ricci - ME	27.930/1999

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C., quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S.Q.N. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no arquivamento

Piracicaba, 12 de Julho de 2.010

PROCESSO	CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
20.873/2010	AUDAIR EDSON CÁSSEL	46.504/2010
9.367/2010	B. RAETANO & CIA. LTDA ME	-
15.142/2009	CARPINTARIA MARCENARIA JUSANTOS	-
15.775/1997	D.M. ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.	142.686/2009
48.356/2010	EDSON SOARES DEFENSOR-ME	-
24.825/2010	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE LTD	DA ME -
134.271/2008	F&BTRANSPORTE E DISTRIBUIÇÕES LTDA ME	11.516/2010
22.636/1996	GILBERTOALCARDE	129.093/2009
139.815/2009	IMOBILIÁRIA MONTE ALEGRE LTDA.	12.800/2010
94.322/2009	JAIR FRANCISCO DE CASTRO	-
12.470/2000	JOSÉ LUIS CASARIM PIRACICABA - ME	48.127/2010
51.899/2010	N.I. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA ME	-
52.785/2008	PAULOAFONSOARRUDA	55.050/2010
12.732/1993	REGINALDO PADUAN	120.684/2009
52.661/2010	TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MADEIRAS	
	MARCO ARRUDA-LTDAME	-
48.350/2010	TRANSPORTADORAROVAN LTDA ME	48.350/2010
6.332/1989	VALDEMIRANTEDOMENICO	153.397/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 51 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 46.552/2.010, bem como do Processo de Inscrição CFC No. 734/1.995, de todos os procedimentos adotados nos presente processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio deposito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razoes apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de Julho de 2.010

CONTRIBUINTE

PRÓ MASTER ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDARUA ANTONIO BIGATON, 27 – SANTA RITA - PIRACICABA/SP – CEP 13.423-314 - CNPJ 96.511.530/0001-73

PROCESSO Nº 46.552/2.010734/1.995CPD 43.099-7

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico n.º 355/2010, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Locação de parte do imóvel (atrás do prédio principal) situado na Rua Ipiranga, nº 2.191, no bairro Alto, nesta cidade e Estado.

CONTRATADO: União Espirita de Piracicaba "Nosso Lar".

VALOR: R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) mensais.

PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) anos.

REQUISIÇÃO n.º 04803/2010.

PROCESSO n.º 74.231/2010.

- 1 Visto.
- 2 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 355/2010, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) mensais.
- 3 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer n.º 361/2010, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Locação de imóvel situado a Av. João Teodoro, n.º 1.234, bairro Vila Rezende, nesta cidade e Estado, para a instalação da Farmácia de Alto

CONTRATADO: João José Antonelli. REQUISIÇÃO: 05685/2010. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. PROCESSO N.º: 80.931/2010. PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

- 1 Vistos.
- 2 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
- 3 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

Dr. FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 366/2010, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Prestação de serviços de atualização e suporte para o software

CONTRATADO: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. VALOR: R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais). PRAZO CONTRATUAL: 01 (Um) ano. PROCESSO Nº 80.008/2010. REQUISIÇÃO N.º 02674/2010.

- 1 Visto
- 2 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais).
- 3 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

NEWTON YASUO FURUCHO Secretário Municipal de Administração

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 356/10 anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

OBJETO: Elaboração de Cálculos, Estudos e Projetos de Terraplenagem. CONTRATADO: Nogueira Prestação de Serviços de Engenharia e Topografia Ltda.

VALOR: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias. PROCESSO n.º: 69.822/10. REQUISIÇÃO nº 03985/10.

- 1 Vistos.
- 2 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).



- 3 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO LUIZ DA CRUZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso XIII, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 371/2010, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Realização de cursos de capacitação, em atendimento ao programa de formação continuada "Liderança Transformadora na Gestão de Unidade

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. VALOR: R\$ 141.440,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

REQUISIÇÃO N.º: 04753/2010. PROCESSO Nº: 84.850/2010.

PRAZO CONTRATUAL: até a conclusão dos cursos.

- 2 Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispenso de licitação a presente despesa no valor de R\$ 141.440,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
- 3 Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Secretário Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

- Aditamento ao Convênio nº 43/2009 celebrado entre a Prefeitura do Município e o CENTRO APOIO E SOLIDARIEDADE À VIDA - CASVI. (SAÚDE) DO CONVÊNIO ORIGINAL

Proc.Admin.: nº 566/2004. Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: prestação de serviços de assistência à Saúde.

Data: 24/12/2004.

DO ADITIVO - VALOR Proc.Admin.: nº 566/2004. Objeto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 29.910,58 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos)

Data: 27/05/2010.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB)

Proc. Admin.: nº 51.299/2010.

Licitação: Tomada de Preços nº 36/2010.

Objeto: execução de obras para construção de calçadas em concreto - padrão PMP, em áreas públicas relacionadas, com fornecimento de materiais, mãode-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 243.470,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/

SELAM)

Proc. Admin.: nº 34.353/2010. Licitação: Tomada de Preços nº 28/2010.

Objeto: execução de obras para construção de vestiário esportivo no campo de futebol dos bairros Mário Dedini e Bosques do Lenheiro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 132.828,33 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais

e trinta e três centavos). Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 31/05/2010.

Contratada: NEWCON SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

(SEMOB/SEMDES)

Proc. Admin.: nº 40.530/2010. Licitação: Tomada de Preços $n^{\mbox{\tiny 9}}$ 30/2010.

Objeto: execução de obras para construção de Centro de Atendimento socioeducativo - CASE, no Bairro Algodoal, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Valor: R\$ 275.421,82 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e

um reais e oitenta e dois centavos). Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 07/06/2010.

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB) Proc. Admin.: nº 46.520/2010.

Licitação: Concorrência nº 09/2010.

Objeto: execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica de ruas do loteamento Santa Rita - Etapa II, com fornecimento de materiais, mão-deobra e equipamentos.

Valor: R\$ 1.541.466,14 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos

e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Data: 15/06/2010.

Contratada: FREIRE STURION COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. - ME (SEMTRE)

Proc. Admin.: nº 31.352/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2010. Objeto: fornecimento parcelado de material de limpeza.

Valor: R\$ 895,14 (oitocentos e noventa e cinco mil e quatorze centavos).

Prazo: 31/12/2010. Data: 18/06/2010.

Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 47.197/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2010.

Objeto: aquisição de equipamentos para a Clínica de Olhos.

Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Prazo: até a entrega definitiva. Data: 16/06/2010.

Contratada: VIBEL COMERCIAL LTDA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 47.502/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2010. Objeto: aquisição de colposcópio. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Prazo: até a entrega definitiva.

Contratada: OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO - ME (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 40.866/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2010. Objeto: aquisição de eletrodomésticos.

Valor: R\$ 20.840,00 (vinte mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo: até o recebimento definitivo.

Data: 21/06/2010.

Contratada: MARYPAM COMERCIAL LTDA. - EPP. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 40.866/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2010.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos. Valor: R\$ 8.645,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: até o recebimento definitivo.

Data: 01/07/2010.

Contratada: RECARPRINT COMERCIAL LTDA. - EPP (SEMDES) Proc. Admin.: n^{o} 18.102/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 42/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de cartuchos e toners para impressoras. Valor: R\$ 8.155,00 (oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2010. Data: 18/06/2010.

Contratada: IUP - INSTITUTO DE UROLOGIA DE PIRACICABA LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 51.184/2010. Licitação: Pregão Presencial nº 90/2010.

Objeto: prestação de serviço para a realização de exames de cistoscopia.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/07/2010.

Contratada: REZENFER TUDO PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 29.866/2010. Licitação: Pregão Presencial nº 68/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de materiais de manutenção. Valor: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Prazo: até 31/12/2010.

Data: 18/06/2010.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 29.866/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 68/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de materiais de manutenção.

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo: até 31/12/2010.

Data: 18/06/2010.

Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA.

Proc. Admin.: nº 42.856/2010. Licitação: Carta Convite nº 30/2010.

Objeto: aquisição de equipamentos de ginástica, confeccionados em tubo aço carbono, com rolamentos blindados, pintura eletrostática a pó e sistema de

Valor: R\$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

ambientes abertos ou fechados.

Data: 01/07/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: STARPAT DIAGNÓSTICO PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA LTDA. (SAÚDE) DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 46.209/2009.

Licitação: Pregão Presencial nº 61/2009.

Objeto: prestação de serviços de exames de anatomia patológica.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 15/06/2009.

DO ADITIVO - PRAZO

Proc. Admin.: nº 46.209/2009. Licitação: Pregão Presencial nº 61/2009. Objeto: prorrogação de prazo. Valor: R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 15/06/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 99.157/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 61/2009.

Objeto: execução de obras para construção de Escola de Ensino Fundamental na Região Norte, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 1.374.787,09 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos

e oitenta e sete reais e nove centavos). Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 19/11/2009.

DO ADITIVO - PRAZO

Proc. Admin.: nº 99.157/2009. Licitação: Tomada de Preços nº 61/2009.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Data: 19/05/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (SEMOB/SEMUTTRAN) DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 105.902/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 70/2009. Objeto: execução de obras para remodelação viária da Avenida Limeira com a Avenida Armando Dedini, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Valor: R\$ 724.540,14 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta

reais e quatorze centavos). Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Data: 01/12/2009.

DO ADITIVO - PRAZO Proc. Admin.: nº 105.902/2009. Licitação: Tomada de Preços nº 70/2009. Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 60 (sessenta) dias. Data: 14/05/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: J.P.A. - AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. (SEMOB/SEMUTTRAN)

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Admin.: nº 62.013/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 41/2009. Objeto: execução de obras para construção de alça para retorna na Av. Rio das Pedras, no Bairro Jardim Ipanema, com fornecimento de materiais, mão-de-

obra e equipamentos Valor: R\$ 669.168,65 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e

oito reais e sessenta e cinco centavos). Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 20/07/2009.

DO ADITIVO – PRAZO Proc. Admin.: nº 62.013/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 41/2009. Objeto: prorrogação de prazo.

Data: 07/06/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: DIRECT ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO) DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 89.178/2009.

Licitação: Edital de Concorrência nº 10/2009. Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação

Infantil – EMEI, localizada à Rua Vitória Régia, no Bairro Parque dos Eucaliptos,

com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Valor: R\$ 1.330.814,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e quatorze reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Data: 18/12/2009.

DO ADITIVO - PRAZO Proc. Admin.: nº 89.178/2009. Licitação: Edital de Concorrência nº 10/2009.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Data: 01/07/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/SEMUTTRAN)

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 87.277/2009.

Licitação: Tomada de Preços nº 51/2009. Objeto: execução de obras para alargamento de trecho da Estrada do Bongue

– Étapa IV, com obras de drenagem e pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Valor: R\$ 287.528,13 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito

reais e treze centavos). Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Data: 25/09/2009.

DO ADITIVO - PRAZO Licitação: Tomada de Preços nº 51/2009. Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias Data: 12/05/2010.

Prazo: até 31/12/2010.

Data: 21/05/2010

Aditamento ao Contrato - Contratada: T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - ME. (SEMTRE)

DO CONTRATO ORIGINAL Proc. Admin.: nº 29.010/2010. Licitação: Pregão Presencial nº 50/2010. Objeto: confecção de material gráfico.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DO ADITIVO - VALOR Proc. Admin.: nº 29.010/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 50/2010. Obieto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 2.425,84 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Data: 01/07/2010.



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

		APITÉ
		273
PIRACICABA Profetura do Município	AÇÃO CULTURAL	3

5º FENTEPIRA FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO DE PIRACICABA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO GRUI) Seletiva Nacional () Seletiva Municipal	
CRUDO ICTA IDRO		
	DDUTORA:	
	CEP:	
	UF:	
	CELULAR: ()	
	FUNÇÃO:	
RESPONSAVEL	FONÇAO	
DADOS DO ESPE	ETÁCULO:	
	:	
CATEGORIA:		
- 11 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 1	() criança e adolescente	
	() Rua/espaço livre	
CLASSIFICAÇÃO:	[] 12 anos [] 14 anos [] 16 anos [] 18	anos
	- El Britannian (F. Britan administration El Francisco El Britannia El Britannia	
SINOPSE:		
	ELENCO (por ordem de entrada em cena)	
Intérprete:	Personagem(ns):	
		-
		-
		-
		-
	-	
		-
DIRECÃO/ENCENA	AÇÃO:	
	0:	
	VINAÇÃO:	
	UMENTÁRIA:	
	OGRÁFICO:	
	OGRAFICO.	
r Nobuçau		
OUTPOS:		
OUTROS:		
	EQUIPAMENTOS CÊNICOS (responsabilidade do grupo):	

Deseja concorrer à vaga para a Mostra Oficial do 5º Fentepira? ()Sim ou ()Não

OME:	essoa Física
	UF: CELULAR: ()
	CELULAR: ()
	CPF: PIS ou INSS:
	AGÊNCIA:
	ENTE:
D 100 04	
a opção – P	essoa Jurídica
MPRESA:	
ND.:	
	CEP:
	UF:
	()
	INSCRIÇÃO:
	AGÊNCIA:
	ENTE:
APITE,	APITE ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE TEATRO Gestão 2010/2011 Contato: apiteatro@gmail.com XVI PIRATEATRANDO – 2010 FICHA DE INSCRIÇÃO
ADOS DO GR	S
	JTORA
ND	Nº
AIRRO	CIDADECEP
ONE ()	CELULAR ()
-MAIL	
BÊNERO () JUTOR JDAPTAÇÃO _ SINOPSE (máxi	CONTRACTOR OF A CONTRACTOR OF STATE OF
ELENCO (por o	dem de entrada em cena) Personagem
ILENIOO (-	dem de entrada em cena)
LENCO (por o	
LENCO (por o	9 0:
LENCO (por o	
LENCO (por or	
IREÇÃO	
IREÇÃO	
IREÇÃO ONOPLASTIA UMINAÇÃO _ GURINO	
IREÇÃO ONOPLASTIA UMINAÇÃO _ GURINO ENÁRIO	
IREÇÃO	NAL
DIREÇÃO	NAL
DIREÇÃO	NAL
DIREÇÃO	TERMO DE RESPONSABILIDADE s devidos fins, que sou responsável pelo uso de qualquer material que venha causar danos à estrutura física das dependências do espaço







5º FENTEPIRA

REGULAMENTO

Art. 1º - Dando cumprimento à Lei Municipal 6.072 de 26/10/2007, a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, juntamente com a APITE! (Associação Piracicabana de Teatro) e instituições parceiras realizam, no período de 20 a 28 de novembro de 2010 o 5º FENTEPIRA (Festival Nacional de Teatro de Piracicaba), que será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º - Será realizada uma Mostra Oficial com a participação de dez espetáculos teatrais, sendo sete espetáculos na categoria teatro adulto e três espetáculos na categoria teatro para crianças e adolescentes.

OBJETIVO

Art. 3º - O 5º FENTEPIRA tem como objetivo estimular a criação artística, a inovação criativa e a valorização da arte teatral, além de fomentar a discussão sobre o fazer teatral, garantindo que até 1/3 (um terço) dos espetáculos apresentados na Mostra Oficial sejam de grupos de teatro reconhecidamente constituídos na cidade de Piracicaba.

Parágrafo Único - Garantir a realização de oficinas, debates após todas as apresentações, rodas de conversas temáticas, entre outros espaços que possibilitem a troca, a (in)formação, a

CATEGORIAS e INSCRIÇÕES: Da Mostra Oficial Vall Macionna de leatro de piracicalia

Art. 4º - Para a Mostra Oficial poderá se inscrever todo e qualquer grupo de teatro reconhecidamente constituído de qualquer cidade do país, com espetáculo teatral nas categorias: adulto, ou teatro para crianças e adolescentes, com no mínimo 40 (quarenta) minutos de duração total. Os grupos não poderão inscrever novamente montagens que já foram selecionadas para a Mostra Oficial de qualquer uma das edições anteriores do FENTEPIRA.

Parágrafo 1º - Cada grupo selecionado para a Mostra Oficial receberá uma ajuda de custo de acordo com as seguintes faixas de distância em relação à Piracicaba:

Até 100 km receberá o valor de R\$ 2.000,001 (dois mil reais)

De 101 Km a 500 Km receberá o valor de R\$ 3.000,001 (três mil reais)

A partir de 501 Km receberá o valor de R\$ **R\$ 4.000,00¹** (quatro mil reais)

Os grupos selecionados para a Mostra Oficial terão direito a alimentação e, se necessário, à hospedagem.

Parágrafo 2º - A seleção dos espetáculos de Piracicaba será feita através de uma Seletiva Municipal, que ocorrerá durante a realização do Pirateatrando 2010, realizado pela Apite! (Associação Piracicabana de Teatro), no período de 02 a 07 de Setembro de 2010. Os grupos de Piracicaba poderão optar por concorrer ou não à vaga para a Mostra Oficial, o que não impedirá a participação no Pirateatrando.

Parágrafo 3º - Será composta uma Comissão Externa de Seleção dos inscritos (seletiva nacional e seletiva municipal) formada por 3 (três) profissionais das artes cênicas para selecionar os espetáculos da Seletiva Municipal (que optarem por concorrer) e da Seletiva Nacional. A Comissão de Seleção não estará presente nos espetáculos que optarem por não concorrer para a Seletiva Municipal.

Parágrafo 4º - Os grupos inscritos para a Mostra Oficial devem ter no mínimo um ano de existência e um espetáculo já montado e encenado. A comprovação poderá ser feita através do clipping do grupo: matérias em jornais, programas de espetáculos, folders, cartazes etc (exigidos no Parágrafo 1º do Art. 5º). Poderá haver confirmação do clipping.

Das Inscrições **Lival** nacional **de** leatro **de** piracicaba

Art. 5º - As inscrições para o 5º FENTEPIRA poderão ser feitas no período de 12 de Julho a 27 de Agosto de 2010, pessoalmente no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" ou via correio, valendo a data de postagem de origem, para o seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL Teatro Municipal "Dr. Losso Netto"

Valor sobre o qual incidem os descontos legais.

Parágrafo 1º - Para a oficialização da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo ou produtor (anexo 1);
- 2. Termo de Autorização da SBAT ou do próprio autor, reconhecida sua firma;
- 3. 1 (uma) cópia da Ficha Técnica do espetáculo;
- 4. 1 (uma) cópia da Sinopse do espetáculo, com máximo de 10 linh
- 1 (uma) cópia da Relação dos Personagens com os respectivos nomes dos atores (por ordem de aparecimento em cena);
- 6. 1 (uma) cópia do texto;
- 7. Três fotos do espetáculo inscrito, <u>impressas</u>, para apreciação da Comissão de Seleção;
- 8. Breve histórico e currículo do grupo;
- 9. Mapa de Luz;
- Mapa de Som;
 Material de divulgação: cartaz, programa, matérias e críticas jornalísticas publicadas sobre o espetáculo (se houver);
- DVD com gravação recente do espetáculo, na íntegra, com o elenco que irá se apresentar;
- 13. Três fotos do espetáculo inscrito, gravadas em CD, em alta resolução mínimo de 300 DPIs, para fins de divulgação (colocar os créditos junto ao título da foto);
- 14. Proposta de ação paralela (descrito no artigo 8º deste regulamento).

 $\textbf{Parágrafo 2} \texttt{2} - \texttt{Os itens 01, 03, 04} \texttt{ e 05 deverão tamb\'em ser gravados em CD em extensão} . \\ \textit{doc (Word)}.$



Parágrafo 3º - Os grupos que desejarem a devolução do material de inscrição deverão enviar junto com o projeto um <u>envelope selado</u>. Caso o grupo não envie o envelope, os materiais entregues para inscrição no 5º FENTEPIRA, independentemente de sua seleção, farão parte de arquivo e documentação do

Parágrafo 4º - A organização do Festival não se responsabilizará por eventuais taxas da SBAT e/ou ECAD, como também todo e qualquer equipamento ou material de cena utilizado no espetáculo, sendo de única e exclusiva responsabilidade dos grupos participantes.

ESPETÁCULOS CONVIDADOS, OFICINAS e ATIVIDADES PARALELAS:

Art. 6º - O 5º FENTEPIRA contará com a participação de dois grupos/companhias teatrais convidados Seus espetáculos serão apresentados nas ocasiões de abertura e encerramento do Festival. Também poderão ser convidados espetáculos para realizar apresentações em bairros da cidade (teatro de rua ou espaços alternativos) com o objetivo levar a arte teatral até populações que não frequentam os espaços tradicionalmente utilizados. Estas apresentações também servirão como forma de divulgação de toda a programação do Festival. Caberá a Comissão Organizadora receber as indicações e selecionar os espetáculos convidados.

Art. 7º - Deverão ser realizadas oficinas durante o período de realização do Festival, com o objetivo de ampliar as experiências e vivências através do intercâmbio entre os grupos e capacitar os participantes na busca por novas linguagens e técnicas teatrais. Estas atividades estão abertas à participação de qualquer interessado, independentemente de ser integrante de grupo ou companhia de teatro, resguardados os limites estabelecidos pelo número de vagas disponíveis e capacidade do local de realização. estiva naciona de nacional de macional a

Parágrafo 1º - Serão conferidos certificados aos participantes das oficinas.

Art. 8º - Ao se inscreverem os grupos deverão propor o desenvolvimento de atividades artísticoculturais, tais como: performances, intervenções, esquetes, lançamento de livros, exposições, debates, exibição de vídeos, e outras. Essas atividades poderão ser incluídas pela Comissão Organizadora na programação do Festival.

DEBATES, VOTO POPULAR E DESTAQUES:

Art. 9º - O Festival terá uma Comissão Debatedora formada por profissionais das Artes Cênicas que entre suas funções está a de promover - ao final das apresentações de espetáculos da Mostra Oficial – uma

Parágrafo 1º - As discussões com os grupos serão feitas sempre após a apresentação de cada espetáculo, serão abertas a participação do público e mediadas por representantes da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - A Comissão Debatedora também será responsável por fazer uma análise crítica por escrito aos grupos. As críticas feitas por esses profissionais poderão, ou não, ser publicadas em jornais locais.

Art. 10º - Acontecerá também a participação dos espectadores em forma de Voto Popular nas apresentações do Festiva

Art. 11º - Serão premiados com troféus na cerimônia de encerramento os seguintes destaques conferidos pela Comissão Debatedora:

- 1. Destaque para Elenco;
- 2. 5 (cinco) Destaques para Intérpretes;
- 3. Destaque para Encenação;
- Destague para Texto Original Destaque para Texto Adaptado
- 7. Destaque para Projeto de Iluminação;
 - 8. Destaque para Projeto Sonoro;
 - 9. Destague para Projeto de Indumentária:
 - 10. Destaque de Espetáculo Adulto (Comissão Debatedora);
 - 11. Destaque de Espetáculo para crianças e adolescentes (Comissão Debatedora);
 - 12. Destaque de Espetáculo Adulto (Voto Popular);
 - 13. Destague de Espetáculo para crianças e adolescentes (Voto Popular):

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 12º - Imediatamente após as apresentações os grupos deverão retirar o cenário do espetáculo e, se

Art. 13º - Todo material cênico (cenários, figurinos, aderecos) e pessoal técnico (contra-regra, operadores de som e/ou luz) são de inteira responsabilidade dos grupos, incluindo transporte e

Art. 14º - É obrigatória a presença de pelo menos um participante de cada grupo inscrito na cerimônia de encerramento do FENTEPIRA, para recebimento de troféus e certificados. Caso isto não seja possível, o grupo deverá designar oficialmente uma pessoa que possa receber troféu e certificado em nome do grupo, sob a pena de não participar de outras edições.

Art. 15º - A remessa de inscrição para o 5º FENTEPIRA atesta a aceitação e a concordância aos termos

Art. 16º - A Comissão Organizadora não se obriga a divulgar os critérios da Comissão de Seleção.

Art. 17º - O não cumprimento deste regulamento ou a ausência do grupo para sua apresentação acarretará no impedimento de participação nas próximas <u>duas</u> edições deste Festival.

Art. 18º - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do 5º FENTEPIRA.

APITE ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE TEATRO

XVI PIRATEATRANDO

Mostra de Teatro de Piracicaba Seletiva Municipal do Fentepira

Edição 2010

Período: 02 a 07 de setembro de 2010 Local: Teatro Municipal de Piracicaba

Realização: Apitel Associação Piracicabana de Teatro Amador Apoios: Secretaria Municipal de Ação Cultural de Piracicaba

°- A Apite! Associação Piracicabana de Teatro realiza com o apoio da Secretaria Municipal de Ação Cultural, no período de 02 de setembro a 07 de setembro de 2010, o XVI Pirateatrando e a Seletiva Municipal do 5º FENTEPIRA (Festival Nacional de Teatro de Piracicaba), que será regido pelo presente regulamento.

DOS OBJETIVOS

Tem como principal objetivo valorizar a arte cênica e incentivar o movimento teatral da dade, promovendo o intercâmbio de idéias, a troca de experiências e busca por novas nguagens através de bate-papos e debates, promovendo também uma maior integração entre os upos de teatro de Piracicaba.

Deste de 2006 a Mostra de Teatro de Piracicaba – Pirateatrando – faz parte da programação oficial do FENTEPIRA (Festival Nacional de Teatro de Piracicaba), cedendo espaço para sua seletiva municipal. Serão classificados de um a três espetáculos para a Mostra Oficial do Festival.

CATEGORIAS e CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para esta edição do Pirateatrando serão aceitas inscrições de espetáculos que desejam participar da seletiva municipal para o 5º FENTEPIRA e também espetáculos que desejam apresentar somente na MOSTRA.

Poderão se inscrever para o XVI Pirateatrando grupos ou companhias de teatro reconhecidamente constituídos na cidade de Piracicaba. Os grupos inscritos para o 5º FENTEPIRA devem ter no mínimo I (um) ano de existência e um espetáculo já montado e encenado e seguir todos os Artigos do Regulamento do 5º FENTEPIRA.

Parágrafo Único: Os grupos e/ou companhias de teatro deverão ter sede em Piracicaba, considerando que os ensaios aconteçam na cidade e que a maioria do elenco resida no município.

º Serão aceitas inscrições de espetáculos nas categorias adultas, infantis ou teatro de rua que possam ser apresentados em palco italiano, espaço alternativo ou rua, que possuam, no mínimo, 40 minutos de duração.

Parágrafo 1.º -Parágrafo 1.º - De acordo com o número de inscrições recebidas poderão ser elencados outros espaços para apresentações ou ocorrer duas apresentações no mesmo dia em horários diferentes.

Parágrafo 2.º - Fica a critério da Comissão Organizadora do XVI Pirateatrando a viabilização de espetáculos que apresentem proposta de apresentação em locais diferenciados dos que foram determinados neste artigo.

Não será oferecido nenhum tipo de pagamento de auxílio montagem ou ajuda de custo

Parágrafo Único - Não serão cobrados ingressos durante as apresentações, assim como não haverá, para os grupos inscritos, cobrança do pagamento de quaisquer taxas referente ao uso dos espaços reservados para suas apresentações.

°- As inscrições para o XVI Pirateatrando poderão ser feitas no periodo de 15 de Julho a 12 de agosto de 2010 no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto". Serão aceitas inscrições somente até as 18 horas do dia 12 de agosto de 2010.

Parágrafo 1.º – Para a oficialização das inscrições que concorrerão a Seletiva Municipal do 5º.FENTEPIRA, deverão ser apresentados os documentos descritos no Regulamento do 5º.FENTEPIRA, assim como o preenchimento da ficha de inscrição do mesmo.

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo ou produtor:
- 1 cópias do texto;
- 1 cópias ficha técnica do espetáculo;
- 1 cópias da sinopse do espetáculo com máximo de 20 linhas
- 1 cópias de relação do elenco por ordem de personagens e entrada em cena; - Mapa de luz com nome e contato do operador;
- Rider técnico de som com nome e contato do operador;
- 3 fotos do espetáculo inscrito para divulgação;
- Breve histórico e currículo do grupo
- jornalísticas publicadas sobre o espetáculo (se houver);

Todos os materiais entregues para inscrição no XVI Pirateatrando mente de sua seleção para o FENTEPIRA, não serão devolvidos e farão parte de arquivo o

Parágrafo 4º - A organização da Mostra não se responsabilizará por eventuais taxas da SBAT e/ou ECAD, ficando estas sob exclusiva responsabilidade dos grupos participantes

DA ORGANIZAÇÃO DA MOSTRA

Art.10.º - Em caso de não-comparecimento do grupo no dia de sua apresentação, o mesmo estará automaticamente impedido de participar das próximas duas edições do evento.

O grupo deverá retirar todo o material cênico do local, no tempo máximo de uma hora

Os horários e locais de apresentação serão determinados em reunião agendada pela Apite! com a presenca dos representantes/responsáveis pelos grupos inscritos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.13 - A remessa de inscrição para o XVI Pirateatrando atesta a aceitação e concordância aos termos deste regulamento.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do XVI Pirateatrando

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor , LUIS ALBERTO MAZZERO, RG 20.806.754-1SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins

Piracicaba 12/07/2010

Antonio Fernandes Faganello Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e , OSWALDO DONIZETI Portaria Semutri 001, autoriza o servidor VICENTE, RG 11.003.890-3SSP/SP, a dirigir o veiculo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 12/07/2010

Antonio Fernandes Faganello Secretario Municipal de Transportes Internos

EMDHAP

RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindente: EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento

Habitacional de Piracicaba Rescindido: LUIZ IZAIAS DOS SANTOS - CPF. 283.156.422-00

Termo de Ocupação: 10/07/93 Contrato: 10/05/97

Rescisão: 05/07/10

Fundamento legal: Cláusula Décima Quinta, itens "a" e "d", do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra do imóvel localizado na Rua José Mastrodi, 26, Jd. dos Ipês, (Quadra D, Lote 09, Matrícula 55.217), Piracicaba/SP.

> WALTER GODOY DOS SANTOS **DIRETOR-PRESIDENTE**

Extrato de Contrato 012/10 Processo Administrativo 011/10 Convite 010/10

Contratado: ML Hidráulica de Construção Civil Ltda Objeto: Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços de instalações hidráulicas de 60 unidades habitacionais no Loteamento Jd. Sant'ana e 60 unidades habitacionais no Bosques do Lenheiro, pelo tipo menor preço.

Data:.01.06.10 Valor total: R\$ 72.000,00

Prazo: 06(seis) meses

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 08 de julho de 2010.

Walter Godov dos Santos

Extrato de Contrato 013/10 Processo Administrativo 012/10 Convite 011/10

Contratado: ALD Empreiteira de Construção Civil Ltda Objeto: Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços de madeiramento no Loteamento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preço. Data:.01.06.10

Valor total: R\$ 78,000,00

Prazo: 06(seis) meses

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 08 de julho de 2010.

Walter Godoy dos Santos **Diretor Presidente**



Extrato de Contrato 014/10 Processo Administrativo 013/10 Convite 012/10

Contratado: Jorge Luis Alves & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços necessários à reforma e reforço estrutural de 50 unidades habitacionais no Loteamento Bosques do Lenheiro, pelo tipo menor preco Data:.01.06.10

Valor total: R\$ 140.000,00

Prazo: 06(seis) meses

Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 08 de julho de 2010.

Walter Godoy dos Santos Diretor Presidente

Extrato de Contrato 015/10 Processo Administrativo 014/10 Convite 013/10

Contratado: Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de Cestas Básicas de Alimentos, pelo tipo menor preço.

Data:.15.06.10 Valor total: R\$ 59.768,16

Prazo: 12(doze) meses Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 08 de julho de 2010.

Walter Godoy dos Santos Diretor Presidente

Extrato de Contrato 016/10 Processo Administrativo 015/10 Convite 014/10

Contratado: Silvana Médici -ME

Objeto: Fornecimento parcelado de material de construção, pelo tipo menor preço.

Data:.25.06.10 Valor total: R\$ 77.949,00

Prazo: 180 DIAS Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 08 de julho de 2010.

Walter Godoy dos Santos Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 015/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/10 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE AÇO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANT'ANA, PELO TIPO MENOR PREÇO

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S) Tremocoldi & Cia Ltda

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS **DIRETOR PRESIDENTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 018/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/10 REFERENTE A Fornecimento parcelado de cimento e cal, para as obras do Loteamento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preco-

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)

Portal Material para Construção Ltda-EPP

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 019/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/10

REFERENTE A Execução de obras e serviços de drenagem e pavimentação, na Favela Monte Líbano, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, pelo tipo menor preço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

Forma Engenharia Ltda

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS **DIRETOR PRESIDENTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 20/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/10 REFERENTE AO Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços de construção de fundações em 100 unidades habitacionais no Loteamento Santa Fé, pelo tipo menor preço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)

Valdomicio da Silva Pereira-ME (Construtora Ponte Paulista)

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 021/10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/10 REFERENTE ao Fornecimento parcelado de areia e pedra para as obras do Loteamento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)

Comacol Com. De Materiais para Construção Ltda

Piracicaba, 16 de julho de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS **DIRETOR PRESIDENTE**

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE №. 016/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 017/10 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE ESQUADRIAS PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANT'ANA, PELO TIPO MENOR PREÇO.

Aos 30 dias do mês de junho de 2010, às 9.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodoal, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 004/10, publicado no D.O.M. de 22/06/10, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1-Comacol Comércio de Materiais p/Constr. Ltda, que não se fez representar, 2- Silvana Médici -ME, 3- Valdir José Ceregato -ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que todas as empresas foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" - Proposta, tendo em vista que todos os representantes abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02-Propostas, das empresas abaixo relacion entaram os seguintes preços:

	Esquadrias		Comacol Com.Mat. Const. Ltda	Silvana Medici-ME	Valdir José Ceregato- ME
Item	Descrição	Un.			
1	Porta externa almofadada (direita/esquerda)220x0,80x4,5	50 Pç	9.853,00	10.250,00	10.500,00
2	Porta interna madeira p/pintura(direita/esquerda) 215x0,65x6,0	50 Pç	9.956,50	10.750,00	10.750,00
3	Porta interna madeira para pintura (dormitório) 215x0,85x6,0	100 Pç	19.913,00	21.500,00	21.500,00
4	Vitro basculante 120x120x4,5	50 Pc	6.487,50	7.250,00	8.000,00
5	Vitro basculante s/ grade0,80x0,80x4,5	50 Pç	3.884,00	4.250,00	4.500,00
6	Vitro correr s/grade com 2 basculantes120x120x12	50 Pç	7.489,00	8.250,00	8.500,00
7	Veneziana correr s/ grade 120x120x12	100 Pç	18.950,00	20.500,00	21.000,00
	TOTAL		76.533,00	82.750,00	84.750,00

A seguir a Comissão deu como vencedora a empresa Comacol Comércio de Materiais p/Constr. Ltda por apresentar a melhor proposta de preços, uma vez que está dentro do preço praticado no mercado, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, "SANDRA CRISTINA LIBERAL, Secretaria "Ad Hoc", lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente JACÓ DA S. NUNES

Membro CICERO F. DA SILVA

Membro GERALDO JOSÉ CARBONI

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 12 Julho 2.010

Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados 002657/2010 SIDINEI CLAUDINO 002658/2010 FRICO VACHI 002659/2010 ROGER ROSSI 002660/2010 J. C. MONTEIRO - EPP 002661/2010 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 002662/2010 ABELLAVISTA 002663/2010 MARISA FABRETTI 002664/2010 NELSON VALENTIN FRANCO

002665/2010 JOSÉ GUIRADO FUSTAINE 002666/2010 SEDEMA

002667/2010 ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA 002668/2010 CIO DA TERRA LIVRARIA LTDA- ME

002669/2010 VETEK ELETRICIDADE LTDA

002670/2010 SEMA

002671/2010 SEMA

002672/2010 SEDEMA

Despachos

Protocolos Processo Interessado

001072/2010 000726/2010 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO: "Deferido"

DE SÃO PAULO 002173/2010 001453/2010 JOAQUIM FRANCISCO

"Arquivado" 002191/2010 001464/2010 FRANCISCO BARBOSA

VIEIRA

FILHO:

"Indeferido".JUNIOR

JOSE FRANCISCO BASSI: "Deferido"

002483/2010

002495/2010 000726/2010 TRIBLINAL DE JUSTIÇA DO ESTADO:

"Concluído".

DE SÃO PAULO 002517/2010 BENEDITO AUGUSTO MENEGHETTI E: "Concluído".OUTRO

002518/2010 ILDO OLIVEIRA: "Concluído". 002519/2010 FACUNDO DOMINGUES SENEGA FILHO: "Concluído" 002575/2010 FUSATI ENGENHARIA E ASSESSORIAAMBIENTAL LTDA: "Indeferido"

002587/2010 001702/2010 HÉLIO CARLOS MENDES: "Indeferido" 002606/2010 VANISE SANCHES COLETTO DESOUZA: "Indeferido".

> SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO N.º 03/2010 - CONTRATO N.º 74/2008 DISPENSA N.º 01/2008 - PROCESSO N. º 1030/2008

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: MARYLENE DELAVECHIA

1ª) O presente termo tem por objeto a concessão de reajuste de preços no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), nos termos do art. 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93, calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de junho/09 à maio/2010, passando o valor mensal da locação para R\$ 887.89 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

2ª) O valor total do contrato passa a ser de R\$ 30.376,92 (trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) Assinatura: 05/07/2010

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2010 PREGÃO N º 102/2010 - PROCESSO N º 1238/2010

O SEMAE torna público que, nos autos do processo em epígrafe, firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: ZORZENONI & ZORZENONI LTDA. - EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção geral em veículos da linha pesada, da frota do Semae

Prazo de validade: 06 meses Valor total estimado: R\$ 50.000.00

O valor por hora para execução dos serviços é de R\$ 40,75 (quarenta reais e setenta e cinco centavos) 29/06/2010

> CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 119/2010 - PROCESSO N.º 1328/2010

Convocamos a empresa VALPETRO VÁLVULAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.701.115/0001-60, na pessoa com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da liciţação em epígrafe, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE 08 (OITO) VÁI VI II AS BORBOLETAS COM FLANGES E COM ATUADOR ELÉTRICO.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 15 e 16 de julho de 2010, das 9 às 12 horas ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de Novembro, n.º 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório



Despacho de Revogação de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2010/001393 MODALIDADE: Pregão 000118/2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da

15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4°, do artigo 3°, da Lei Municipal n.° 1.657, de 30 de abril de 1.969, Considerando a motivação inserida na Ata pelo Pregoeiro João Galdino da Silva, apontando a necessidade de alterações no termo de referência para melhor especificação do objeto do edital, fica revogado o Pregão Presencial 118/ 2010; Processo 1393/2010 que tem como objeto a AQUISIÇÃO APARELHOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ANÁLISES PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DOS MANANCIAIS QUE ABASTECEM AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E PRODUÇÃO.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 12 de julho de 2.010.

Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

Rubens Santos Rêgo Fontão, no. Func. 144, estatutário, nos dias 15/

Departamento Jurídico

Andrea Sacaro, no Func. 148, estatutário, nos dias 21/05/2010, 28/05/ 2010 e 08/06/2010

Carlos Alberto Alves Damaceno, no. Func. 162, estatutário, nos dias 24/06/2010 e 28/06/2010 (período da manhã).

Ligiane Rodrigues Bueno, no. Func. 165, estatutário, no dia 18/06/

Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira. no. Func. 139, estatutário, nos dias 14/06/2010 e 15/06/2010.

Departamento Legislativo

Ana Claúdia Venezian, no. Func. 151, estatutário, dia 29/06/2010 Gerson Bocatto, no. Func. 121, estatutário, nos dias 18/05/2010 e 29/06/2010. Mariane Vicente Pereira de Souza, no. Func. 161, estatutário, nos dias 19/05/2010 (período da tarde) e 16/06/2010 (período da tarde). Solange Cristina Zurk Braga, no. Func. 153, estatutário, no día 18/05/

Piracicaba, 12 de julho de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO **PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faco público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem

CONTRATADO: Biomed Análises Clínicas Ltda.

OBJETO: Realização de exames laboratoriais para os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

DATA: 06 de julho de 2010.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.020,35 (cento e vinte e três mil, vinte reais e trinta e cinco centavos)

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 09/2010.

PROCESSO Nº: 631/2010.

CONTRATO Nº: 034/2010.

Saltinho, 06 de julho de 2010.

MARTA R. BARRICHELLO Coordenadora de Serv. Administrativos -

PODER LEGISLATIVO

Departamento Administrativo / RH

Expediente: 16 de maio a 30 de junho de 2010

Declaração de Bens

Rodrigo Buhrer Cravo da Costa

Não possui bens patrimoniais. Genivaldo Valdeci Vitti

Não possui bens patrimoniais.

João Paulo Rodolfo de Siqueira 01 (um) veículo da marca Ford KA, no valor aproximado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Licencas Médicas:

Departamento Administrativo / Financeiro

Rosalva das Dores Oliveira da Silva, no Func. 128, estatutário, 03 $(tr\hat{e}s)\ dias,\ de\ 26/05/2010\ a\ 28/05/2010;\ 03\ (tr\hat{e}s)\ dias\ de\ 31/05/2010$ a 02/06/2010 e 12 (doze) dias de 07/06/2010 a 18/06/2010, art. 81 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Monica Rodrigues Faria, no Func. 127, estatutário, 02 (dois) dias. 23/ 06/2010 a 24/06/2010, art. 81 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Licença Casamento

Departamento de Comunicação

Ademir Barbosa de Oliveira Junior, no. Func. 152, estatutário, 08 (oito) dias, de 19/05/2010 a 26/05/2010, art. 66 inciso II do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Faltas abonadas, capítulo V, Art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais / Decreto no. 6013 de 01/02/1993 e Lei no. 5. 838/2006, art. 32.

Departamento Administrativo e Financeiro

Adriano Alburquerque da Silva, no. Func. 157, estatutário, nos dias 21/05/2010, 28/05/2010 e 24/06/2010.

Ana Lúcia de Oliveira Negri, no. Func. 115, estatutário, no dia 16/06/ 2010 (meio período - tarde).

Aneli Aparecida Godoy, no. Func. 116, estatutário, nos dias 11/06/2010 e 23/06/2010 (período da tarde).

Antonio Eduardo Fischer, no. Func. 101, estatutário, nos dias 21/05/ 2010, 28/05/2010, 11/06/2010 e 24/06/2010.

João Paulo Rodolfo de Siqueira, no. Func. 174, estatutário, no dia 18/ 06/2010 (período da tarde)

João Ricardo Viccino, no. Func. 138, estatutário, no dia 21/05/2010. José Tarciso Souza Junior, no. Func. 124, estatutário, nos dias 27/05/ 2010 e 28/05/2010 .

Maria Helena Ribeiro Alves, no. Func. 154, estatutário, nos dias 21/05/ 2010 e 18/06/2010.

Maria Lucia da Silva Rodrigues, no. Func. 132, estatuário, nos dias 31/ 05/2010 e 23/06/2010.

Maria Rosa Ramalho Vieira, no. Func. 156, estatutário, no dias 22/06/ 2010 e 30/06/2010.

Marli AP. Melega Albano de Paula, no,. Func. 125, estatutário, no dia 02/06/2010

Rosalva das Dores Oliveira da Silva, no, func. 128, estatutário, nos dias 24/05/2010 e 22/06/2010.

Tatiana Bruder Lourenção, no. Func. 155, estatutário no dia 08/06/2010

Departamento de Comunicação

Ademir Barbosa de Oliveira Júnior, no. Func. 152, estatutário, nos dias 17/05/2010, 18/05/2010, 24/06/2010 e 30/06/2010.

Antonia Jandira de Souza, no. Func. 117, estatutário, nos dias 31/05/ 2010, 01/06/2010 e 02/06/2010.

Emerson Pigosso, no. Func. 163, estatutário, nos dias 19/05/2010 e

01/06/2010 Gustavo Franco Annunciato, no. Func. 167, estatutário, no dia 30/06/

Luciano Beccari Aguiar, no. Func. 166, estatutário, nos dias 02/06/

Marcio Bissoli Miglioranza, no. Func. 150, estatutário, nos dias 01/06/ 10 e 02/06/2010.

Patrícia Moraes Sant'Ana Amâncio, no func. 136, estatutário, no dia 28/05/2010.

ATO DA MESA Nº 02, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Disciplina o uso das dependências do Poder Legislativo Municipal, durante o período do pleito eleitoral, em conformidade com a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e revoga o Ato da Mesa nº 04 de 21 de julho de 2008.

Considerando o § 3º, do artigo 37, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

Considerando que o Poder Legislativo, lídimo representante do povo, possui dentre suas principais características o pluralismo partidário e a democracia em seu sentido mais amplo-

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO Nº 02/10

Art. 1º Fica permitido, obedecidas as normas internas, o uso das dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba, durante o período do pleito eleitoral, para reuniões, encontros e outros eventos político-partidários, sindicais e ou sociais, desde que previamente agendados, garantindo a participação de todos os candidatos que assim o quiserem, não importando gastos ao erário público. Art. 2º Fica autorizado a fixação de santinhos com propaganda nas dependências do Poder Legislativo Municipal, nos painéis autorizados, localizados no hall do prédio principal e no hall dos 1° e 3° andares do prédio anexo. **Art. 3^{\circ}** No interior dos gabinetes dos vereadores, fica a critério de cada vereador

a colocação de propaganda eleitoral.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 13 de julho de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara de Vereadores de

- Presidente -

CARLOS GOMES DA SILVA CARLOS ALBERTO CAVALCANTE 1º Secretário -- 2º Secretário

Piracicaba, em 13 de julho de 2010.

KÁTIA GARCIA MESQUITA - Diretor do Depto. Administrativo/Financeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com o senhor ANTONIO ADIL SILVELLO nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Locação de um imóvel para o uso do Departamento Administrativo. DATA: 12 de junho de 2009.

PRAZO: 01 (um) ano. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 12.000.00 (doze mil reais).

PROCESSO Nº: 786/2009. CONTRATO Nº: 046/2009.

DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010:

OBJETO: Locação de um imóvel para o uso do Departamento para o uso do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, para a instalação e o funcionamento do Telecentro e da Biblioteca Municipal

Saltinho, 04 de janeiro de 2010.

MARTA REGINA BARRICHELLO - Coordenadora de Serviços Administrativos - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faco público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 16 de junho de 2009

OBJETO: Prestação de serviços de sistemas gerenciais de contabilidade

PRAZO: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. VALOR MENSAL: R\$ 3.789,00 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais). VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 45.468,00 (quarenta e cinco mil,

quatrocentos e sessenta e oito reais). LICITAÇÃO: Convite Nº 029/2009.

PROCESSO: 661/2009. CONTRATO: 047/2009.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL № 01/2010:

DATA: 16 de junho de 2010. PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 3.986,79 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais). VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 47.841,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Saltinho, 16 de junho de 2010

MARTA R. BARRICHELLO - Coord. dos Serv. Administrativos -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2010. PROCESSO Nº: 631/2010.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43. inciso VI. da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face da única proposta apresentada e a mesma estar de acordo com o praticado no mercado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços n.º 09/2010, a empresa: Biomed Análises Clínicas Ltda.

Saltinho, 06 de julho de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PRECOS Nº 010/2010

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Av. 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Precos nº 010/2010, que objetiva a aquisição de uma máquina tipo pá carregadeira, 0 km, nova e com zero hora de uso, por fornecimento integral e a pedido. O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.br. Será exigido o cadastramento prévio até as 16:00 horas do dia 02/08/2010. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 05/08/2010, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas.

Saltinho/SP. 13/07/2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal.



RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)									
MUNICÍPIO:	SALTINHO			PERÍODO:	2º TRIMESTRE	EXERCÍCIO:		2010	
RECEITAS ARREC	CADADAS		Acumulado	DESPESAS DO ENSINO				Acumulado	
Imposto Predial Te	rritorial Urbano - IPTU		352.971,91	12.122 - Administração Ge	eral da Secretaria da	Educação		0,00	
Imposto s/ Transmi	ssão de Bens Imóveis		81.797,57	12.361 - Ensino Fundamer	ntal			620.139,99	
Imposto s/ Serviço:	s de Qualquer Natureza		472.696,03	12.365 - Educação Infantil				44.842,09	
Imposto de Renda	Retido na Fonte		56.115,18	12.366 - Educação de Jov	ens e Adultos			0,00	
Dívida Ativa de Imp	oostos		66,905,08	12.367 - Educação Especi	al			0.00	

| Imposto s | Transmissão de Bens Imóveis | 61.797.57 | 12.891 - Ensino Fundamental | 2.985 - Educação de Caluquer Nature 2x | 472.696.0 | 2.985 - Educação Infantil 3x | 2.985 - Educação

Secretário da Educação Preleito Municipal Contador

6.787.859,2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5°,LEI 9.394/96

MUNICÍPIO DE SALTINHO

OTAL DA RECEITA ARRECADADA

						Valores	expressos em R\$
RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.143.772,72	1.014.369,61	1.073.436,37	1.160.034,16	1.139.892,41	1.500.653,23	1.393.071,10
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.143.772,72	1.014.369,61	1.073.436,37	1.160.034,16	1.139.892,41	1.500.653,23	1.393.071,10
(-) DEDUÇÕES							
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	132.414,55	116.638,60	126.523,23	127.135,12	126.585,62	156.700,69	178.872,24
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	132.414,55	116.638,60	126.523,23	127.135,12	126.585,62	156.700,69	178.872,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.011.358,17	897.731,01	946.913,14	1.032.899,04	1.013.306,79	1.343.952,54	1.214.198,86

Subtotal	132.414,55	116.638,60	126.523,23	127.135,12	126.585,62	156.700,69	178.872,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.011.358,17	897.731,01	946.913,14	1.032.899,04	1.013.306,79	1.343.952,54	1.214.198,86
RECEITAS CORRENTES	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MÊS DE REF:	TOTAL	Apuração
NECETIAS CONNENTES	FEVEREINO	MANÇO	ADNIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	Bimestre Anterior
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.212.260,98	1.665.079,14	1.217.148,89	1.316.064,53	1.185.532,53	15.021.315,67	14.675.561,43
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.212.260,98	1.665.079,14	1.217.148,89	1.316.064,53	1.185.532,53	15.021.315,67	14.675.561,43
(-) DEDUÇÕES							
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	135.851,73	161.050,59	126.135,74	135.085,43	136.497,85	1.659.491,39	1.610.300,18
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	
Subtotal	135.851,73	161.050,59	126.135,74	135.085,43	136.497,85	1.659.491,39	1.610.300,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.076.409,25	1.504.028,55	1.091.013,15	1.180.979,10	1.049.034,68	13.361.824,28	13.065.261,25

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SALTINHO/S 3º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	Previsā	o anual	3º BIME	STRE		Acumulado	•
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	13.210.100,00	13.210.100,00	2.201.683,33	2.214.439,05	6.605.050,00	7.059.018,71	6.151.081,29
Tributárias	1.799.877.35	1.799.877,35	299.979.56	340.329,15	899.938.67	1.188.487,16	611.390,19
Impostos	1.457.860,99	1.457.860,99	242.976,83	291.033,44	728.930,50	963.580,69	494.280,30
IPTU	506.370,60	506.370,60	84.395,10	75.642,25	253,185,30	352.971.91	153.398.69
ISSQN	747.972,14	747.972,14	124.662,02	184.117,61	373.986,07	472.696,03	275.276,11
ITBI	104,786,25	104,786,25	17.464,38	9,997,39	52,393,12	81,797,57	22,988,68
IRRF	98.732,00	98.732,00	16.455,33	21.276,19	49.366,00	56.115,18	42.616,82
Taxas	340.542,20	340.542,20	56.757.03	49.295,71	170.271,10	224.906,47	115.635,73
Contribuição de Melhoria	1.474,16	1.474,16	245,69	0,00	737,08	0,00	1.474,16
Contribuições	106.087,36	106.087,36	17.681,23	12.672,71	53.043,68	61.056,20	45.031,16
Patrimoniais	102.907,50	102.907,50	17.151,25	27.391,40	51.453,75	58.646,16	44.261,34
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00
Agropecuárias	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
Serviços	722.993.20	722.993,20	120.498,87	171.757,55	361.496,60	457.773,04	265.220,16
Transferências Correntes	12.000.173,18	12.000.173,18	2.000.028,86	1.903.285,91	6.000.086,59	6.058.996,57	5.941.176,61
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(1.865.403.28)	(1.865.403.28)	(310.900.55)	-(287.158,01)	-(932.701.64)	-(930.138,46)	-(935.264,82)
Outras Receitas Correntes	343.464,69	343.464,69	57.244,12	46.160,34	171.732,34	164.198,04	179.266,65
Receitas de Capital (B)	200,000,00	200,000,00	33,333,33	204.356.29	100,000,00	518.273.93	-(318.273,93)
Operações de Crédito	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00	33.333,33	204.356,29	100.000,00	518.273,93	-(318.273,93)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	13.410.100,00	13.410.100,00	2.235.016,67	2.418.795,34	6.705.050,00	7.577.292,64	5.832.807,36
DESPESAS	Dotação	o Anual	3º BIME	STRE		Acumulado	
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	11.505.201,36	12.199.112,62	1.921.241,29	2.126.258,84	7.761.872,24	5.927.533,56	4.437.240,38
Pessoal/Encargos Sociais	6.625.736,64	6.641.369,41	1.096.778,72	1.144.578,72	3.598.035,24	3.514.385,24	3.043.334,17
Juros/Encargos da Dívida Interna	11.496,51	11.496,51	870,28	870,28	2.853,63	2.853,63	8.642,88
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.867.968,21	5.546.246,70	823.592,29	980.809,84	4.160.983,37	2.410.294,69	1.385.263,33
Despesas de Capital (D)	1.772.143,61	3.002.757,53	481.952,24	252.383,70	1.089.634,85	442.087,82	1.913.122,68
Investimentos	1.743.371,58	2.973.985,50	476.716,22	247.147,68	1.074.181,00	426.633,97	1.899.804,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	28.772,03	28.772,03	5.236,02	5.236,02	15.453,85	15.453,85	13.318,18
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	28.772,03	28.772,03	5.236,02	5.236,02	15.453,85	15.453,85	13.318,18
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	132.755,03	132.755,03					132.755,03
DESPESA TOTAL (C+D)	13.277.344.97	15.201.870,15	2.403.193.53	2.378.642,54	8.851.507.09	6.369.621,38	6.350.363.06
DESI ESA ISTAL (STD)							

Prefeito Municipal Diretor de Finanças e Patrimônio Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE SALTINHO 3º BIMESTRE DE 2010

							Valores expre	essos em R\$
	Rec	eitas		Des	Resultados			
PODERES/ÓRGÃOS	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liqui	dada	Acumulado (3)=(1-	% = (3) /
	billiestre		Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado	2)	Total (1)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	2.418.795,34	7.577.292,64	2.403.193,53	8.851.507,09	2.378.642,54	6.369.621,38	-1.274.214,45	-16,82%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE SALTINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
							0,00	0,00%
TOTAIS:	2.418.795,34	7.577.292,64	2.403.193,53	8.851.507,09	2.378.642,54	6.369.621,38	-1.274.214,45	-16,82%
*Prefeitura e Câmara								

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁI (Artigo 52, Inciso II, alínea °c° da LC. 101/00)

MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP

		DESPESAS Dotação Anual			Valores expressos em R\$ 3º BIMESTRE Acumulado					
ód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	-			Liquidado	Participation	Acumulado Liquidado	a constant	
1	0	Funções/Subfunções LEGISLATIVO	Inicial 575,000.00	Atualizada 575.000.00	Empenhado		Empenhado		a empenhar	
1	31	Ação Legislativa	575.000,00	575.000,00	76.395,63	81.161,16	238.062,76	221.276,39	336.937,24	
3	0	ESSENCIAL À JUSTICA	88.276.09	131.776,09	76.395,63	81.161,16	238.062,76		336.937,24	
3	92	TOWN THE PROPERTY OF THE PROPE			23.026,47	22.768,47	48.183,96	47.474,60	83.592,13	
4	92	Representação Judicial e Extrajudicial	88.276,09	131.776,09	23.026,47	22.768,47	48.183,96	47.474,60	83.592,13	
	100	ADMINISTRAÇÃO	1.301.872,92	1.396.772,92	210.444,50	298.534,51	1.004.123,98	814.264,21	392.648,94	
4	122	Administração Geral	935.883,58	981.283,58	137.791,69	213.213,65	745.851,57	572.420,01	235.432,01	
4	123	Administração Financeira	365.989,34	415.489,34	72.652,81	85.320,86	258.272,41	241.844,20	157.216,93	
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	548.080,81	572.795,47	132.853,55	126.942,14	377.195,23	295.648,55	195.600,24	
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	337.956,81	337.956,81	85.960,66	79.917,05	203.486,91	157.749,62	134.469,90	
8	244	Assistência Comunitária	210.124,00	234.838,66	46.892,89	47.025,09	173.708,32	137.898,93	61.130,34	
10	0	SAÚDE	2.723.681,74	2.914.305,34	493.334,61	485.527,50	1.787.540,02	1.445.791,39	1.126.765,32	
10	301	Atenção Básica	2.542.318,47	2.690.499,01	477.332,57	454.749,61	1.666.436,05	1.352.187,42	1.024.062,96	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.282,76	121.293,05	1.719,90	16.495,75	77.989,35	50.489,35	43.303,70	
10	303	Suporte profilático e Terapêutico	13.861,36	13.861,36	1.868,10	1.868,10	6.255,81	6.255,81	7.605,55	
10	304	Vigilância Sanitária	49.479,23	57.785,84	8.901,78	8.901,78	26.705,35	26.705,35	31.080,49	
10	305	Vigilância Epidemiológica	30.739,92	30.866,08	3.512,26	3.512,26	10.153,46	10.153,46	20.712,62	
12	0	EDUCAÇÃO	3.137.386,48	3.287.386,48	359.120,38	500.745,04	1.907.939,99	1.530.712,55	1.379.446,49	
12	361	Ensino Fundamental	2.494.560,79	2.644.560,79	275.662,50	419.464,32	1.670.681,90	1.296.595,88	973.878,89	
12	363	Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
12	365	Educação Infantil	632.825,69	632.825,69	83.457,88	81.280,72	237.258,09	234.116,67	395.567,60	
13	0	CULTURA	132.977,33	207.577,33	111.400,40	112.247,46	203.517,25	193.776,47	4.060,08	
13	392	Difusão Cultural	132.977,33	207.577,33	111.400,40	112.247,46	203.517,25	193.776,47	4.060,08	
15	0	URBANISMO	1.839.824,91	3.186.011,83	814.784,18	491.859,70	2.119.468,53	984.153,29	1.066.543,30	
15	451	Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	1.066.186,92	440.933,22	210.212,44	852.260,47	210.212,44	213.926,45	
15	452	Serviços Urbanos	1.519.824,91	2.119.824,91	373.850,96	281.647,26	1.267.208,06	773.940,85	852.616,85	
17	0	SANEAMENTO	2.142.216,65	2.142.216,65	91,128,78	136.578.82	683.224.26	455.821.49	1,458,992,39	
17	512	Saneamento Básico Urbano	2.142.216,65	2.142.216,65	91.128,78	136.578,82	683.224,26	455.821,49	1.458.992,39	
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	74.000,00	74.000,00	1,490,00	1,490,00	4.804.00	4.804,00	69.196.00	
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	74,000,00	74,000,00	1,490,00	1,490,00	4.804.00	4,804,00	69.196,00	
20	0	AGRICULTURA	305,344,48	305.344,48	23.266,55	42.929,34	222.685,56	172.262,93	82.658,92	
20	605	Abastecimento	305.344,48	305.344,48	23,266,55	42,929,34	222.685.56	172,262,93	82.658.92	
26	0	TRANSPORTE	32.250,14	32.250,14	0,00	0,00	0,00	0,00	32.250,14	
26	782	Transporte Rodoviário	32.250,14	32.250,14	0,00	0.00	0,00	0,00	32.250,14	
27	0	DESPORTO E LAZER	218.654,41	218.654,41	38,467,28	51.297,04	167.726.03	117.519,83	50.928,38	
27	812	Desporto Comunitário	218.654,41	218.654,41	38.467,28	51.297,04	167.726,03	117.519,83	50.928,38	
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	157.779,01	157.779,01	27.481,20	26,561,36	87.035.52	86.115.68	70.743,49	
28	843	Serviço da Dívida Interna	40.268,54	40.268,54	6.106,30	6.106,30	18.307,48	18.307,48	21.961,06	
20	043	Derviço da Divida Interna	40.266,34	40.200,34	6.106,30	6.106,30	18.307,48	18.307,48	21.961,06	

Prefeito Municipal Diretor de Finanças e Patrimônio Responsável pelo Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

RESULTADO PRIMARIO					vaiores	expressos em Ha
RECEITAS FISCAIS		Previsão Atualizada	Realiz	Período Exercício		
HECEITAS FISCAIS	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	13.210.100,00	2.201.683,33	6.605.050,00	2.214.439,05	7.059.018,71	6.259.732,2
Receitas de Capital	200.000,00	33.333,33	100.000,00	204.356,29	518.273,93	199.641,8
Subtotal:	13.410.100,00	2.235.016,66	6.705.050,00	2.418.795,34	7.577.292,64	6.459.374,1
(-) Deduções	102.807,50	17.134,58	51.403,75	27.391,40	58.646,16	123.502,4
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Rendas de aplicações Financeiras	102.807,50	17.134,58	51.403,75	27.391,40	58.646,16	123.502,4
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Subtotal	102.807,50	17.134,58	51.403,75	27.391,40	58.646,16	123.502,4
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	13.307.292,50	2.217.882,08	6.653.646,25	2.391.403,94	7.518.646,48	6.335.871,6

DESPESAS FISCAIS		Dotação Atualizada	Despesas I	Período Exerc.		
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	12.199.112,62	2.033.185,44	6.099.556,31	2.126.258,84	5.927.533,56	5.069.690,99
(-) Juros e Encargos da Dívida	11.496,51	1.916,08	5.748,26	870,28	2.853,63	4.228,20
Subtotal	12.187.616,11	2.031.269,36	6.093.808,05	2.125.388,56	5.924.679,93	5.065.462,79
Despesas de Capital	3.002.757,53	500.459,59	1.501.378,76	252.383,70	442.087,82	728.494,59
(-) Deduções	28.772,03	4.795,34	14.386,01	5.236,02	15.453,85	13.991,66
Amortização de Dívida	28.772,03	4.795,34	14.386,01	5.236,02	15.453,85	13.991,66
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.973.985,50	495.664,25	1.486.992,75	247.147,68	426.633,97	714.502,93
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.755,03	22.125,84	66.377,51	0,00	0,00	0,00
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	15.161.601,61	2.526.933,61	7.580.800,80	2.372.536,24	6.351.313,90	5.779.965,72
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-1.721.554,08	-286.925,69	-860.777,04	18.867,70	1.167.332,58	555.905,95

RESULTADO NOMINAL	SALDO	SALDO RESULTADO NOMINAL							
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)				
I. Dívida Consolidada	65.720,62	55.502,79	50.266,77						
II. Deduções:(*)	2.205.955,73	3.681.031,76	3.686.158,82						
Ativo Disponível	2.211.419,70	3.686.181,89	3.686.158,82						
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00						
(-) Restos a Pagar Processados	5.463,97	5.150,13							
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-2.140.235,11	-3.625.528,97	-3.635.892,05						
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00						
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00						
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-2.140.235,11	-3.625.528,97	-3.635.892,05	-10.363,08	-1.495.656,94				

(') Se o salko for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema las Justificativas (art. 9°, cc inciso I, §2°, art. 53 da LRF)

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

3º BIMESTRE DE 2010									
	Saldo de	Inscrições			Bai				
PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Exercícios Anteriores		Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos		Montante a	Disponibilidade
		Processados		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Pagar	Financeira
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	322.970,41	0,00	0,00	0,00	56,35	37.650,00	322.914,06	0,00	3.617.967,46
Prefeitura Municipal	322.970,41	0,00	0,00	0,00	56,35	37.650,00	322.914,06	0,00	3.617.967,46
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia "X"								0,00	
Fundação Pública "Y"								0,00	
Empresa Púb. Dependente "Z"								0,00	
TOTAL	200 070 41	0.00	0.00	0.00	EC 25	27 050 00	200 044 00	0.00	0.017.007.40



Projeto de Lei n° 011/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

LEIMUNICIPAL N.º: 443, DE 06 DE JULHO DE 2010 (Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N° 443

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Saltinho, relativas ao exercício financeiro de 2011,

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

- II as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes obietivos principais:
- I combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação:
- VI assistência à criança e ao adolescente;
- VII melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.
- Art. 3° . O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2010-2013, com o artigo 165, $\S_9 \S_9^{\circ}$, 6° , 7° , e 8° , da Constituição Federal, com a Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- I o orçamento fiscal;
- II o orçamento de investimento das empresas;
- III o orçamento da seguridade social
- § 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I Natureza da Receita da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- § 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- § 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

- ${\rm Art.}~4^{\circ}.~{\rm A}$ proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 obedecerá às seguintes disposições:
- I cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão

observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

- IV a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária:
- VI as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2010:
- VII somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
- VIII os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 1º. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.
- § 2º. A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.
- § 3º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.
- Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de agosto de 2010.
- § 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.
- § 2º. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive aquelas entendidas como da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.
- Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.
- Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

- Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.
- § 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.
- § 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.
- § 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
- I destinar-se- \tilde{a} o, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
 § 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições,
- terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

 Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a
- Art. 9º. E vedada a concessad de subvenções, auxilios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.
- Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:
- I caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

- Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- $\$ 1°. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em

metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

- § 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.
- Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira
- § 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2011 e de seus créditos adicionale.
- § 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
- § 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
- § 4º. Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.
- Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

- Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8 666 de 1993
- Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

- Art. 16. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- $\mbox{II}-\mbox{Realizar}$ operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;
- IV Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- ${\sf V}-{\sf Contingenciar}$ parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e
- VI A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
- I revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
- II revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
- IV atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo: I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente as, respeitada a legislação municipal vigente:

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo:
- II 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I de indenização por demissão de servidores ou empregados:
- II relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III decorrentes de decisão iudicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

 $\S~1^{\circ}$. Caso a Lei Orçamentária de 2011 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicarse-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao

 $\S~2^{\varrho}.$ Na hipótese da ocorrência do previsto no $\S~1^{\varrho},$ deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

 $\S~3^{\circ}.$ No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23. Caso o projeto de lei orcamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orcada.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de julho de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

> OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI Diretor Administrativo

8.4 - Despesas obrigatórias, constitucionais e legais (LC 101, art. 9°, § 2°)

ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- 1. Pessoal e Encargos Sociais
- 2. Alimentação Escolar Recursos FNDE
- 3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar Sistema Único de Saúde 4. Atendimento à População com Medicamentos
- 5. Benefícios Previdenciários
- 6. Manutenção do Ensino Fundamental
- 7. Manutenção da Educação Infantil
- 8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
- 9. Fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores Públicos
- 10. Atendimento Assistencial Básico PAB SUS 11. Assistência Social Geral
- 12. Transporte Escolar
- 13. Concessão de Subvenções Sociais a Entidades Filantrópicas para Serviços
- de Educação, Saúde e Assistência Social

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de julho de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal

ANEXO - ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA PARA 2011

CÓDIGOESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E **EXECUTORAS**

0101.01 Poder Legislativo: Câmara Municipal: 0202.0102.02 Poder Executivo; Gabinete do Prefeito; Assessoria Jurídica; 0202.03 Poder Executivo; Administração;

0202.0402.05 Poder Executivo; Finanças e Patrimônio; Encargos Financeiros:

0202.06 Poder Executivo; Fundo Municipal de Saúde;

0202.07 02.0802.0902.1002.11 Poder Executivo; FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico; Educação Infantil; Ensino Fundamental;Encargos Educacionais;Cultura, Esporte e Lazer 0202.12 Poder Executivo;Obras e Serviços Públicos;

0202.13 Poder Executivo; Água e Esgoto;

0202.14 Poder Executivo; Obras e Serviços Rurais, Agricultura e Abastecimento:

0202.1502.16 Poder Executivo; Assistência e Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Assistência Social; 0202.17 Poder Executivo; Ensino Profissionalizante

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de julho de 2010

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO n.º 07/2010

Dispõe sobre o registro das entidades não-governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente, a educação profissional e a inscrição de programas de aprendizagem no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal n. $^{\circ}$ 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal n. $^{\circ}$ 6.597, de 24 de novembro de 2009 e Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, observado o disposto na Resolução n.º 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO a Constituição Federal, artigos 6º, 7º e 227, inciso XXXIII; Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, artigos 3º, 4º, 6º e 60 a 69; Lei Federal n.º 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, artigos 2º, incisos I, II e III e 23, parágrafo único; Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da . Educação Nacional - LDBEN, artigos 1º, 2º e 39 a 41, que tratam da Educação Profissional, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.741/

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, artigo 430, inciso II, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal n.º 10.097/2000 e o Decreto Federal n.º 5.598/2005, artigo 8º, inciso III, que facultam às entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, a execução de programas de aprendizagem profissional para adolescentes na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos e o Decreto Federal n.º 5.154/2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 5.598/2005, artigos 6º, parágrafo único e 8º e a Portaria MTE n.º 615/2007, artigo 2º, parágrafo único, com redação dada pela Portaria MTE n.º 1.003/2008 do Mistério do Trabalho e Emprego - MTE, que estabelecem que as entidades sem fins lucrativos, qualificadas em formação técnico-profissional metódica, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para desenvolver programas e cursos de aprendizagem, devem proceder à inscrição dos mesmos junto a este Conselho e, ainda, o artigo 4º, inciso I, que estabelece como diretrizes gerais dos programas e cursos de aprendizagem: a qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, do mundo de trabalho e da sociedade guanto às dimensões ética, cognitiva, social e cultural do aprendiz; o início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente; a promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida; a contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz; a garantia das condições de acessibilidade próprias para a aprendizagem dos portadores de deficiência; o atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que por suas especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência, exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho; a articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego , do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia:

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, estabelecendo que o apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, saúde, geração de trabalho e renda, cultura, esporte, assistência social, dentre outros:

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n.º 145/2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social SUAS - Plano 10, reafirmando a assistência social como política pública que deve contribuir para o desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes, visando sua proteção, socialização e inclusão social;

CONSIDERANDO o conteúdo do Manual da Aprendizagem: no que diz respeito a contratação do jovem aprendiz, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); considerando, ainda, conceitualmente;

CONSIDERANDO o adolescente como sujeito de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, em condição peculiar de desenvolvimento, incluindo-se nestes a proteção integral e todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO o adolescente, no processo educativo, como protagonista, fortalecendo a sua participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas; com apoio e incentivo a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional, contribuindo para elevação do nível de escolaridade; fortalecendo suas relações com grupos, família, escola e a comunidade; embasado nos quatros pilares da educação, aprender a ser, a conviver, a conhecer e a fazer, respectivamente, traduzidas pelas respectivas competências: pessoal, social, cognitiva e produtiva, contribuindo para a inserção no mundo do trabalho;

CONSIDERANDO a formação técnico-profissional, que segundo glossário da UNESCO, é termo utilizado em sentido lato para designar o processo EDUCATIVO quando este implica, além de uma formação geral, estudo de caráter técnico e a aquisição de conhecimento e aptidões práticas relativas ao exercício de certas profissões em diversos setores da vida

CONSIDERANDO a consequência de seus extensos objetivos, no qual o ensino técnico-profissional distingue-se da "formação profissional" que visa essencialmente à aquisição de qualificações práticas e de conhecimentos específicos necessários para a ocupação de um determinado emprego ou de um grupo de empregos determinados;

CONSIDERANDO a cultura da trabalhabilidade que possibilita ao educando a compreensão sobre a estruturação e o funcionamento do novo mundo do trabalho, ajudando-o a desenvolver um conjunto de competências e habilidades mínimas não só para trabalhar, mas também, para viver e conviver numa sociedade moderna;

CONSIDERANDO a situação da adolescência no contexto histórico-políticosocial do Município, a diversidade sócio-econômico cultural das diferentes regiões, a estrutura e o funcionamento das Redes de Proteção, com suas dificuldades e potencialidades, entre outros elementos, são fundamentos para a formulação e deliberação de diretrizes para as políticas de qualificação profissional e programas de aprendizagem;

RESOLVE:

Sistematizar os procedimentos administrativos relativos à concessão e manutenção de inscrição de programas de aprendizagem para entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional no município de Piracicaba, nos termos do artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.097/2000, para seu adequado

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DO REGISTRO DE ENTIDADES

Artigo 1º. O registro específico das entidades não-governamentais sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e a inscrição dos programas e cursos de aprendizagem mantidos por entidades não governamentais, serão regidos por esta Resolução e de acordo com a legislação vigente.

§1º. As entidades referidas no caput deste artigo deverão obter e manter o registro e a inscrição de seus programas e cursos de aprendizagem no

§2º. Compete ao CMDCA efetuar o registro e as inscrições dos programas e cursos das organizações não governamentais sediadas em sua base

§3º. As entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e já registradas no CMDCA deverão proceder à inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos junto ao CMDCA, bem como informar sobre suas posteriores alterações, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resoluções deste Conselho.

§4º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para solicitação de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos, após o devido registro da entidade no CMDCA:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, em papel timbrado, em 02 (duas) vias, solicitando a inscrição do programa e/ou atualização

II - Plano de trabalho de cada um dos cursos, compatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e outros documentos legais pertinentes, especificando as ações do programa de aprendizagem e contemplando concepção, princípios, estratégias metodológicas, dentre outras informações elencadas no roteiro do Anexo L desta Resolução:

III - Plano do Curso com as informações nos termos do Anexo II desta

IV – Comprovante de Validação do programa ou do curso emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, através do Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNA ou a cópia do protocolo de inscrição que deverá ser substituído pelo referido comprovante antes do início do respectivo programa ou curso;



- V Comprovação, através de diplomas reconhecidos pelo MEC, dos profissionais que irão tratar dos assuntos relacionados à aprendizagem profissional:
- VI Recibo de inclusão no Cadastro Nacional de Aprendizagem CNA. §5º. O CMDCA negará registro à entidade que:
- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, periculosidade e segurança;
- não esteja devidamente instalada no Município;
- não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da legislação vigente;
- esteja irregularmente constituída para ministrar a aprendizagem;
- tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- **Artigo 2º.** O pedido de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos deverá ser protocolizado na Secretaria do CMDCA.

Parágrafo único. Devidamente protocolizado, o processo seguirá os procedimentos previstos no Capítulo Terceiro desta Resolução, que dispõe sobre a análise, avaliação e controle dos programas e cursos de aprendizagem.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

Seção I

Do público beneficiário

- Artigo 3º. O público beneficiário dos programas de aprendizagem será definido pelos seguintes critérios obrigatórios:
- a) estar na faixa etária dos quatorze aos dezoito anos incompletos;
- **b)** estar cursando o Ensino Fundamental ou Médio, ou, ainda, a Educação de Jovens e adultos EJA.
- §1º. Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para sua contratação (art. 428, § 5º, da CLT).
- **§2º**. Especificamente para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência intelectual deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização (art. 3º, § único, do Decreto n.º 5.598/2005).
- §3º. Terá preferência no atendimento o adolescente que comprovar:
- a) estar em situação de vulnerabilidades e/ou risco pessoal e social, nos termos da legislação que rege a Assistência Social no Brasil;
- b) ser proveniente de família de baixa renda;
- c) ser egresso de ações de qualificação profissional ou de programas sociais;
- d) estar cumprindo ou ser egresso de medidas socioeducativas ou ser encaminhado pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou Juizado da Infância e Juventude;
- f) comprovar residência fixa no Município de Piracicaba.
- **§4º**. A seleção dos candidatos deverá ser realizada por profissional habilitado para análise do perfil sócio-econômico.

Seção II

Das diretrizes

- **Artigo 4º.** Os programas de aprendizagem constituem-se pelo conjunto de atividades teóricas e práticas de formação técnico-profissional metódica, de acordo com a Lei Federal n.º 10.097/2000 e as entidades executoras deverão observar, na elaboração dos programas e dos cursos, os princípios previstos nas normativas legais vigentes:
- a) o desenvolvimento social e profissional do adolescente, enquanto trabalhador e cidadão:
- b) o perfil profissional e os conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem, descritos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- c) as Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;
- d) as potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;
- e) outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo
- f) Oferecer, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa com deficiência (art. 29, do Decreto n.º 3.298/ 1999).
- Artigo 5º. As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico-tecnológicas específicas à
- Parágrafo único. Entende-se por itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.
- **Artigo 6º.** O Programa de Aprendizagem pressupõe a formação técnico-profissional metódica, de adolescentes, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico e compreende a educação profissional na modalidade de formação inicial e continuada, objetivando o desenvolvimento das seguintes competências articuladas entre si:

- I Competência Pessoal Aprender a Ser capacidade de a pessoa relacionar-se consigo mesmo, desenvolvendo seu potencial, construir sua identidade e projeto de vida, conectado aos desafios do tempo em que vive e às suas transformações;
- II Competência Relacional Aprender a Conviver capacidade de a pessoa desenvolver relações interpessoais e sociais de qualidade, com base em valores positivos, convivendo com as diferenças. É desenvolvida em dois níveis: interpessoal relação familiar, grupos, pessoas do entorno e social relações com a comunidade, cidade, atitude de compromisso com o desenvolvimento do outro, realizando trocas solidárias;
- III Competência Cognitiva Aprender a Conhecer desenvolvimento de habilidades para buscar, repassar e produzir conhecimentos, usando-os para o bem comum. Aprender a conhecer ao longo da vida, em todos os espaços e dominar os processos de produção e gestão do conhecimento;
- IV Competência Produtiva Aprender a Fazer desenvolvimento de habilidades que incluem e ultrapassam a capacidade de fazer alguma coisa. Trata-se de habilidades básicas, específicas e de gestão, para atuar produtivamente, facilitando o ingresso e a permanência no novo mundo do trabalho.
- **Artigo 7º**. Os programas de aprendizagem deverão ser organizados e desenvolvidos sob a responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, que se propõem a executá-los diretamente e deverão contemplar, no mínimo, a oferta de um curso por programa.
- §1º. As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão oferecer a tecnologia assistida necessária para a inserção de todos os tipos de deficiência, como por exemplo: intérprete de LIBRAS, material em Braille, sintetizadores de voz, piso tátil, corrimão, auxílios para as pessoas com deficiência física, acessibilidade da estrutura física, metodologia capaz de inserir as pessoas com deficiência intelectual.
- §2º. As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão providenciar o material pedagógico, equipamento e currículo adaptados às necessidades específicas, de maneira que permitam ampliar as habilidades funcionais das pessoas com deficiência atendidas.

Seção III

Dos conteúdos programáticos

Artigo 8º. O curso contemplará formação teórica básica, específica e vivência prática, podendo ser organizados em módulos, núcleos ou etapas, com sinalização de seu caráter propedêutico ou profissionalizante, desde que tenham uma terminalidade, com direito à certificação.

Parágrafo único. Na hipótese do curso ser organizado em módulos, independentes entre si, será possível a inserção de aprendizes no início de cada módulo.

- **Artigo 9º**. No desenvolvimento da formação básica do curso deverão ser contempladas as quatro competências dispostas no artigo 6º desta Resolução, bem como conteúdos relacionados à formação humana e cientifica devidamente contextualizados tais como:
- a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;
- b) raciocínio lógico-matemático, interpretação e análise de dados estatísticos;
- d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho

c) diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho;

- e) direitos trabalhistas e previdenciários, saúde e segurança no trabalho;
- f) direitos humanos com enfoques sobre respeito de discriminação por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- g) educação fiscal para o exercício da cidadania;
- h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na inventude:
- i) educação para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do
- j) prevenção ao uso indevido de álcool, tabaco e outras drogas;
- k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;
- I) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens;
- m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendose a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.
- Parágrafo único. As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão, através de equipe multiprofissional, considerar na composição dos conteúdos programáticos, a escolaridade recebida, as possibilidades de emprego existentes em cada caso, as motivações, atitudes e preferências profissionais e, as necessidades do mercado de trabalho.
- Artigo 10. No desenvolvimento da formação específica do curso, deverão ser contempladas as quatro competências dispostas no artigo 6º desta Resolução e os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto da aprendizagem prevista na Classificação Brasileira de Ocupações CBO ou Arco Ocupacional constante do Anexo I, da Portaria MTE n.º 615/2007, alterado pela Portaria MTE n.º 1.003/2008.

Parágrafo único. As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão promover a adaptação curricular da formação específica do curso, às competências identificadas, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º, retro.

Seção IV

Da metodologia

- **Artigo 11.** As atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas de acordo com o curso, de forma integrada e articulada, estabelecendo mecanismos de vivência teórica e prática do aprendizado, na seguinte forma:
- I Atividade teórica as aulas teóricas devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino e com meios didáticos apropriados, podendo se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados;
- II Atividade prática as aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.
- §1º. A entidade deverá assegurar ao aprendiz inserido no programa o acompanhamento sistemático por equipe multidisciplinar, durante todo o período de formação básica, específica e vivência prática no mundo do trabalho.
- §2º. Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, será formalmente designado pela empresa, ouvida a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, um empregado orientador, responsável pela coordenação dos exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem e respectivo plano de curso.
- §3º. O programa de aprendizagem deverá desenvolver estratégias metodológicas para garantir o pleno acompanhamento sistemático quando houver a inserção dos aprendizes nas empresas, capacitando e mantendo interlocução constante com os orientadores enquanto durar o período de atividades prática.
- Artigo 12. Nenhuma atividade poderá ser realizada em locais prejudiciais à formação do adolescente e ao seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, incluindo-se as previstas na Lista TIP, na forma do anexo do Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008.
- §1º. É de responsabilidade da entidade a vigilância em relação à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em atos praticados por pessoas ligadas à entidade e/ou aos estabelecimentos.
- §2º. É de responsabilidade da entidade que executa programa de aprendizagem voltado às pessoas com deficiência, a vigilância quanto a qualquer forma de preconceito ou atitude discriminatória, respeitando os limites e peculiaridades sem deixar de exigir do aprendiz com deficiência o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aprendizagem.
- **Artigo 13.** O programa deverá contar com estratégias de acompanhamento que assegurem integração das atividades do adolescente-aprendiz a seu grupo familiar e comunitário.
- **Artigo 14.** A entidade procurará desenvolver mecanismos e ações de sensibilização, estabelecendo parcerias visando à efetivação e permanência do adolescente no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Seção V

Da duração e carga horária dos cursos

- **Artigo 15**. O desenvolvimento das atividades práticas e teóricas do curso é de responsabilidade da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
- §1º. Para definição da carga horária teórica do curso de aprendizagem, a instituição deverá utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo MEC, aplicando-se o mínimo de quarenta por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, devendo optar pela carga horária que for maior.
- §2º. A carga horária teórica deverá representar, no mínimo, vinte e cinco por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa

Seção V

Da jornada do aprendiz

- **Artigo 16.** A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano de curso.
- **Artigo 17**. A duração do trabalho do aprendiz preferencialmente não excederá seis horas diárias, sendo vedadas: a realização de quaisquer atividades no período noturno, a prorrogação e compensação de jornada.
- **Artigo 18**. A fixação da jornada e do horário das atividades teóricas e práticas deverá garantir a frequência do aprendiz à escola.

Seção VII

Da infra-estrutura da entidade

Artigo 19. A entidade deverá possuir, na base territorial do Município de Piracicaba, a infra-estrutura física adequada para o desenvolvimento de cada curso, descrevendo no plano de trabalho e no plano de cada curso, os equipamentos, instrumentos e capacidade instalada para as ações, em função dos conteúdos, duração, número e perfil dos participantes.

Secão VIII

Dos recursos humanos

Artigo 20. A entidade deverá contar com um corpo técnico multidisciplinar que seja próprio e cumpra jornada compatível com o número de atendimento e de forma presencial, composto, dentre outros, por profissionais das

- a) Serviço Social;
- b) Pedagogia e,
- c) Psicologia.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar, incluindo pessoal técnicodocente e de apoio, definida em função do curso, duração, número e perfil dos participantes, deverá desenvolver atividades presenciais e contar com, pelo menos, um coordenador técnico (com experiência ou habilitação na área).

Seção IX

Dos mecanismos de acompanhamento e avaliação

Artigo 21. Cabe à entidade estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como seus respectivos instrumentos, compreendendo avaliação diagnóstica, processual e de resultados em relação ao desenvolvimento de competências no processo de aprendizagem do

Artigo 22. Cabe à entidade registrar os progressos feitos pelo aprendiz, desde o início das atividades até a conclusão do curso, elaborando minimamente a cada semestre, relatório descritivo das competências desenvolvidas pelos adolescentes, valendo-se, no mínimo, dos seguintes instrumentos: ficha de inscrição, questionário de avaliação do curso pelo aprendiz (teoria e prática), auto-avaliação do aprendiz e avaliação do aprendiz pela empresa.

Seção X

Dos instrumentos de certificação da aprendizagem profissional

Artigo 23. A entidade é responsável por emitir o certificado de qualificação profissional ao aprendiz que concluir o curso, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e

Parágrafo único. O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Artigo 24. Compete ao CMDCA, receber todos os pedidos de inscrição, encaminhando o respectivo processo, instruído com todos os documentos exigidos no § 4º, do artigo 1º e Anexos desta Resolução, às Comissões, que verificará o preenchimento dos requisitos legais;

§1º. Às Comissões é facultada realizar visitas e diligências com vistas a sanar omissões ou solicitar à requerente a adequação dos documentos e/ ou cumprimento de exigências, que entender cabíveis durante o processo, desde que para isso tenha que solicitar laudos técnicos;

§2º. Considerando devidamente instruído, o processo será encaminhado às Comissões para apreciação e análise quanto à adequação à política de aprendizagem e legislação pertinente que, após as diligências necessárias, conforme §1º, retro, emitirá parecer favorável ou desfavorável, encaminhando os autos ao Colegiado do CMDCA.

Artigo 25. Cabe ao Colegiado do CMDCA a decisão quanto ao reconhecimento da entidade como qualificada em formação técnicoprofissional metódica para adolescentes no âmbito municipal e a respectiva inscrição do programa e dos cursos de aprendizagem, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

§1º. Sendo favorável a decisão, o Colegiado determinará a emissão de atestado com validade de dois anos da data da publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

82º. Sendo desfavorável a decisão, os motivos constarão da publicação no Diário Oficial do Município - DOM

§3º. Da decisão de indeferimento, caberá recurso ao Colegiado do CMDCA, no prazo de 10(dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da

 $\S4^{\circ}$. Cumpridas as exigências, o CMDCA posicionar-se-á no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da entrada do pedido, quanto à inscrição ou alteração do programa de aprendizagem e dos cursos.

§5º. Esgotadas todas as tratativas serão definitivamente indeferidos os pedidos de inscrição de programas de aprendizagem e cursos em desacordo com os preceitos legais.

Artigo 26. O CMDCA comunicará o registro da entidade e a inscrição dos programas e cursos de aprendizagem ao Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude e unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de acordo com legislação pertinente.

Artigo 27. A entidade que tiver seu programa de aprendizagem inscrito no CMDCA terá o prazo de 06 (seis) meses, para início das suas atividades, ocasião em que deverá apresentar relatório contendo as seguintes informações:

a) relação dos estabelecimentos que realizarão a contratação dos aprendizes:

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -

c) ramo de atividades;

d) número de aprendizes a serem contratados, de acordo com a legislação

e) curso, função ou arco ocupacional objeto da aprendizagem;

f) início e previsão de término do curso;

g) relação de aprendizes contratados, data de nascimento, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, data de admissão/ matrícula no curso.

§1º. Caso a entidade não cumpra o prazo estipulado no caput deste artigo, terá a inscrição do seu programa e de seu curso de aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente relatório de início das atividades. contendo todos os dados contidos nas alíneas deste artigo

§2º. Vencido o prazo de suspensão, será cancelada a inscrição do programa e do curso de aprendizagem no CMDCA.

§3º. O relatório deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses e. deverá conter, ainda, os aprendizes desligados, as datas e os motivos, bem como as substituições efetuadas.

Artigo 28. A entidade deverá encaminhar ao CMDCA, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre a avaliação dos cursos realizada pelos aprendizes e demais atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, bem como outros indicadores de

Artigo 29. O CMDCA poderá solicitar, por escrito, quando julgar necessário, esclarecimentos à entidade e, ainda, relatório de fiscalização ao Conselho Tutelar e parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual e federal para subsidiar as deliberações cabíveis.

Artigo 30. O CMDCA acompanhará sistemática e periodicamente a execução dos programas e cursos de aprendizagem.

Artigo 31. Os programas e cursos de aprendizagem serão fiscalizados pelo Conselho Tutelar, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Ministério Público do Trabalho - MPT e Poder Judiciário, sendo que as irregularidades ncontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA

Artigo 32. A entidade deverá protocolizar pedido de renovação da inscrição do programa de aprendizagem e dos cursos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do prazo de expiração do atestado, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos.

CAPÍTULO QUARTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33. O CMDCA procederá ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que desenvolvam programas de aprendizagem profissional de adolescentes no Município, enviando cópia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Piracicaba.

Artigo 34. O CMDCA poderá firmar termos de cooperação técnica com vistas à elaboração de pareceres e estudos sobre a matéria

Artigo 35. O CMDCA apoiará as ações promovidas com a finalidade de divulgação da erradicação do trabalho infantil e a promoção de ações que fortaleçam a aprendizagem profissional no âmbito municipal, estadual e nacional.

Artigo 36. O CMDCA oferecerá atividades formativas, visando qualificar os Conselheiros, entidades e demais atores do sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente para operacionalização da presente Resolução

Artigo 37. Fazem parte desta Resolução os: Anexo I (Plano de Trabalho ntidade executora do Programa) e Anexo II (Plano de Curso)

Artigo 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Resolução aprovada na reunião ordinária do colegiado em 22 de junho de

Carmem Aparecida Gorestein José Sérgio De Fávari Coordenadora Secretário

CMDCA - PIRACICABA - SP

Referências Legais

Constituição da República Federativa do Brasil; Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança;

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências: Lei Federal n.º 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que altera a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a

organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua; Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as

diretrizes e bases da educação nacional; Lei Federal n. $^{\circ}$ 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes

e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica; Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

Lei Federal n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005, que altera a redação dos artigos 428 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Decreto Federal n.º 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 30, alínea "d", e 40 da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto n.º 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências:

Portaria nº 615 e anexos de 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria nº. 1.003, de 4 de dezembro de 2008, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

Instrução Normativa n.º 75, de 8 de maio de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

Instrução Normativa n.º 77, de 3 de junho de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

Resolução n.º 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional. Resolução n.º 105, de 15 de junho de 2005, alterada pela Resolução n.º 116, de 21 de junho de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e

Resolução n.º 145 e anexo, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

do Adolescente e dá outras providências;

Resolução Conjunta n.º 1, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC.

Publicação

Manual da Aprendizagem: o que é preciso saber para contratar o jovem aprendiz - 3ª ed. - Brasília: MTE, SIT, SPPE, ASCOM, 2009. 73p. Projeto Piloto de incentivo à Aprendizagem Profissional das pessoas com deficiência - MTE, 2008, 11p.

A Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho -MTE, 2007, 100p.

COMUNICADO N.º 01/2010 Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil

ETAPA I - DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral vêm por meio deste, divulgar a lista dos candidatos à Conselheiros representantes da Sociedade Civil:

NOME Ana Lucia de Oliveira

Antonio Massola Neto Claudia Maria do Amaral Fisher Edison Piacentini

Fábio do Amaral Sanches

Luis Antonio Penteado

Maria Regina Setto de Godoy

Mônica Luzia Zanardo

ENTIDADE

Pastoral do Serviço da Caridade Casa do Bom Menino Associação Bethel - Aconchego Associação de Pais e Amigos de Surdos de Piracicaba

Associação Guarda Mirim Municipal de Piracicaba Centro Social de Assistência e Cultura

Paróquia São José Berçario Antonia Sturion e Creche

Branca de Azevedo Colégio Salesiano Dom Bosco -Oratório São Mário

Nelma Paula de Almeida Valentin Associação Metodista de Ação Social Centro de Reabilitação Piracicaba Rosa Maria Pompeu Ferreira

A Comissão Eleitoral convoca todos os inscritos acima citados a participarem da 2ª e 3ª fase do Processo de Eleição, conforme Edital 01/ 2010, a serem realizadas no dia 13 de julho de 2010, nas dependências da Casa dos Conselhos, situado à Rua Joaquim André, n.º 895, Centro, nesta cidade.

Para o início da palestra, haverão duas chamadas, sendo a 1ª (primeira) as 18h30min e a 2º (segunda) e última as 19h00min, o que o credenciará automaticamente a participar da 3ª fase (terceira).

Piracicaba, 06 de julho de 2010.

Carmen Aparecida Gorenstein **CMDCA**



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 124ª sessão realizada na data de 10/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber

PROCESSO Nº. 7.807/2006

MATÉRIA: Não incidência de IPTU

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO (A): Nair Belloto Pupim

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA, ANTONIO PEDRO CARVALHO, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, JULIANA DUTRA REIS, MARCUS V. O. COELHO, TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO

DECISÃO: APU - APROVADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE -

No caso em tela o contribuinte apresenta duas Notas Fiscais em nome de terceiros interessados e CCIR não atualizado, o que torna a documentação insuficiente para comprovar a efetiva exploração agrícola-pecuária da área em questão. Ante o exposto, vota pelo provimento ao recurso de ofício, mantendo a cobrança de IPTU para o exercício de 2007, vez que o imóvel encontra-se localizado na zona urbana do município, possuindo ao menos dois dos melhoramentos previstos no Art. 9º Lei 3.264/90 e não comprovada a efetiva exploração agrícola e destinação econômica do imóvel. Aprovado

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhese à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

Nair Belloto Pupim

Av. São Paulo, 1041 - Pauliceia - Piracicaba - SP - CEP: 13401-540

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sa. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 124ª sessão realizada na data de 10/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber

PROCESSO №. 2.978/2004

MATÉRIA: Cancelamento de débitos

RECORRENTE: VALQUÍRIA SANCHES COLETTO ANTIQUEIRA

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, ANTONIO AGOSTINHO CAPORALLI DE SOUZA. ANTONIO PEDRO CARVALHO, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, JULIANA DUTRA REIS, MARCUS V. O. COELHO, TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário.

Conforme constatado nos autos, o contribuinte, Sr. Gilberto Aparecido Antiqueira adquiriu de Francisco Esteves Delamuta o imóvel com área de 166,75 m², inscrito junto a Prefeitura do Município de Piracicaba com o CPD nº 524761. Ocorre que o imóvel faz parte de área major que foi desmembrado em 05 lotes, sendo o nº 524761 o único originário do cadastro anterior. permanecendo, portanto os débitos anteriores no referido cadastro. Diante do disposto na Lei nº 3.264/90 (Art. 7º e 48) e da Lei Complementar nº 154/ 2003 (Art. 6º), bem como pela confissão de dívida assinada pelo contribuinte, vota pelo não provimento do recurso ordinário. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti apresenta voto divergente, para dar desprovimento ao recurso ordinário, somente pelo fato do recorrente ter constituído termo de confissão de dívida, renunciando ao direito de recorrer. Aprovado por maioria o voto divergente da Ana Flávia Christofoletti, com votos contrários do Ivan César Canetto e Renato Leitão Ronsini

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhese à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aquardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

VALQUÍRIA SANCHES COLETTO ANTIQUEIRA

Rua Joana D´Arc, 774 – Nova Piracicaba – Piracicaba – SP – CEP: 13405-180

Prezado Senhor

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO № 12 994/1989

MATÉRIA: Inscrição no CFC

RECORRENTE: Delícias Caseiras Alimentos Ltda.

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): DANILO GAIOTTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso

Considerando-se o escorreito procedimento adotado em 1ª Instância para arbitramento de valores e notificação do interessado para que apresentasse sua impugnação, não é de se admitir que o recurso apresentado sete meses após o prazo legal seja avaliado por este colegiado. Não bastasse isso, e apenas por argumentação, as informações da autoridade fiscal de 1ª Instância indicam que, no mérito, também não prosperam as alegações do contribuinte, visto que teria juntado documentação inábil para demonstrar a suposta inatividade da empresa recorrente no período destacado. Ante o exposto e pelo que mais consta dos autos, nega provimento ao recurso ordinário, mantendose a respeitável decisão de 1ª Instância. Aprovado por unanimidade

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

Delícias Caseiras Alimentos Ltda.

Rua Caramuru, 514 – Jd. São Miguel – Piracicaba – SP – CEP: 13403-042

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 8.460/1983

MATÉRIA: Inscrição no CFC

RECORRENTE: Luis Aparecido Roessing

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO

DECISÃO: APU - APROVADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE - Recurso Ordinário.

Fica notoriamente demonstrado, através dos documentos emitidos pela Municipalidade, declaração (fls. 29) e relação de obras por engenheiro (fls. 30), que a última obra concluída pelo recorrente ocorreu em 25/06/1997. E não tendo mais o recorrente desenvolvido atividades como engenheiro civil autônomo após 25 de junho de 1997, não ocorreu mais fato gerador do ISSQN, devendo ser cancelado os arbitramentos efetuados pela Municipalidade a partir desta data. Porém, como o recorrente não cumpriu o prazo de 60 dias para comunicação à Municipalidade da cessação de suas atividades, descumpriu obrigação acessória, devendo pagar a multa estabelecida no artigo 334, V, do CTM. Diante do exposto, vota pelo provimento parcial do recurso apresentado pelo contribuinte para cancelar os tributos e taxas lançados após 25/06/1997. Entretanto, deve ser aplicada a multa nos exercícios de 1997 à 2009, por descumprimento de obrigação acessória. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhese à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aquardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

Luis Aparecido Roessing Trav. Comercial, 52 – B. Alto – Piracicaba – SP – CEP: 13419-097

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 22.002/2001

MATÉRIA: Inscrição no CMC com estabelecimento

RECORRENTE: Tatiba Papelaria Ltda. Me.

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso Ordinário.

Conforme análise da documentação apresentada, em conformidade com a legislação vigente e com o relato da agente fiscal fazendária, vota pelo não provimento do recurso do contribuinte mantendo decisão de 1ª Instância Administrativa. Aprovado por unanimidade

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

Tatiba Papelaria Ltda. Me.

Rua São Francisco de Assis, 583 - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-590

Prezado Senhor,

Comunicamos V Sª da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO №. 143.138/2008

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI. FABIANO RAVELLI. IVAN CÉSAR CANETTO. ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, itens I e IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais Rua Santa Cruz, 1482 – Cidade Alta – Piracicaba – SP – CEP: 13416-900

Prezado Senhor

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de

PROCESSO №. 5.627/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto



o Art. 2º. § 1º. item IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º. § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar n^{ϱ} 202/2007 e Decreto n^{ϱ} 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 5.630/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSON

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI. ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, item IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 202/2007 e Decreto n° 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 16.144/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI. ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM-NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA-Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, itens I e IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos. também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar

nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO №. 16.150/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, item IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO № 33 004/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, itens I e IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Prezado Senhor,

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber-

PROCESSO Nº. 33.006/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, item IV do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto n^{ϱ} 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 33.007/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM-NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA-Recurso Ordinário. Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, item III do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900



Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 147.630/2009

MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário.

Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, item III do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância. Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhese à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais Rua Santa Cruz, 1482 - Cidade Alta - Piracicaba - SP - CEP: 13416-900

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 125ª sessão realizada na data de 24/05/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO №. 20.869/2010 MATÉRIA: Isenção de ISSQN

RECORRENTE: MAUSA S.A. Equipamentos Industriais

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANA FLÁVIA CHRISTOFOLETTI, JULIANA DUTRA REIS, DANILO GAIOTTO, EUCLIDES BARALDI LIBARDI, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO, ANDREA TEIXEIRA PADUA e TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA - Recurso Ordinário.

Conforme podemos constar dos autos e devidamente reconhecido pelo contribuinte o mesmo protocolou requerimento para isenção de ISS incompleto quanto à qualificação das empresas prestadoras de serviços e declaração de apuração do imposto devido, com base de cálculo incorreta, infringindo, portanto o Art. 2º, § 1º, item III do Decreto nº 12.267/2007 e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa S.F. nº 24/2007. Quanto à alegação de que o contribuinte possui direito adquirido através do processo administrativo 38.474/2008, que autoriza o mesmo a pleitear perante a Administração Pública a isenção de tributos, também não procede. O contribuinte deve comprovar perante as instâncias administrativas o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 202/2007 e Decreto nº 12.264/2007 que regulamenta a referida Lei Complementar. Ante o exposto, vota pelo não provimento do recurso ordinário, mantendo a decisão de 1ª Instância Aprovado por maioria. A Conselheira Ana Flávia Christofoletti vota pela provimento dos recursos do contribuinte, por entender que a possibilidade de pleitear a isenção não se encontra esgotada. O Conselheiro Fabiano Ravelli se declara impedido de votar.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhese à Secretaria de Finanças para demais providências, se majoria, aquardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

MAUSA S.A. Equipamentos Industriais Rua Santa Cruz, 1482 – Cidade Alta – Piracicaba – SP – CEP: 13416-900 Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 126ª sessão realizada na data de 14/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 15.962/2005

MATÉRIA: ISS Construção Civil deduções da base de cálculo

RECORRENTE (A): PMP

RECORRIDO: Moiyses Cogo Filho/CBE Construtora e Empreend. Imobiliários

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): IVAN CÉSAR CANETTO

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI. ANDREA TEIXEIRA PADUA. MELISSA POZAR GODTSFRIEDT DE ABREU. JULIANA DUTRA REIS, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO E TALITA DE

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso

Baseado na legislação que disciplina o sistema tributário municipal, consolidada através da Lei Complementar nº 224/2008 em seu artigo 269 e nesse sentido a Instrução Normativa S.F. nº 04/2010 em seu artigo 2º, que disciplina a pauta fiscal para efeito de cálculo do ISSQN construção civil no município de Piracicaba e considerando a informação fiscal e planilhas acostada às fls. 795 e 816 a 819, onde a Divisão de Fiscalização confirma os valores passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN a ser recolhido, vota pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte interessada

RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

Moiyses Cogo Filho/CBE Construtora e Empreend. Imobiliários Av. Independência, 2581 – B. Alto – Piracicaba – SP – CEP: 13416-240

Prezado Senhor.

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 126ª sessão realizada na data de 14/06/2010, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO №. 37.536/2009

MATÉRIA: Isenção de IPTU produtor rural

RECORRENTE: Ida Romanini Camolesi

RECORRIDO (A): PMP

CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JULIANA DUTRA REIS

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, ANDREA TEIXEIRA PADUA, MELISSA POZAR GODTȘFRIEDT DE ABREU, JULIANA DUTRA REIS, FABIANO RAVELLI, IVAN CÉSAR CANETTO E TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO.

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE - Recurso

Pela análise dos elementos trazidos no processo, a recorrente não se enquadra nos requisitos legais para a concessão da isenção de IPTU na forma prevista pelos artigos 8º e 37 da Lei 3.264/90; Decreto 12.166/07 e art. 123, da Lei Complementar nº 224/2008. Ante o exposto, vota pelo não provimento ao presente recurso ordinário e mantém a decisão de Primeira Instância que indeferiu o cancelamento de IPTU devido para o ano de 2009. Aprovado por unanimidade

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contra-razões pela parte

> RENATO LEITÃO RONSINI Presidente

Ida Romanini Camolesi

Av. Rio das Pedras, 1609 – Vila Prudente – Piracicaba – SP – CEP: 13425-380

EXTRAVIOS

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

A empresa Foto Álbum Artsal Ltda ME, sita a Rua Paraíba, 265, Bairro Glebas Califórnia, Cep 13.403-142, Piracicaba (SP), CNPJ 08.965.850/ 0001-36, IE 535.421.451.111, CPD n.º 611473, declara para os devidos fins, que foi extraviado a nota fiscal de prestação de serviço Série 5A formulário contínuo n.º 17, totalmente em branco.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRAS E ÁGUAS PRÓ-ESTRADA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: Convite 02/2010. Objeto: aquisição de álcool hidratado (etanol), por fornecimento parcelado e a pedido, visando o abastecimento do VW/ Saveiro do Consórcio no exercício de 2010. Empresa Vencedora: Auto Posto Serrano Ltda, item 01, álcool hidratado, com valor de R\$ 1,199/litro. Participantes: 03 (três) empresas. Vencido o prazo recursal (dois dias úteis contados da data de publicação deste comunicado), e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, nos moldes do que dispõe o inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

> São Pedro/SP, 12 de julho de 2010. Benedito Pedrolli Júnior - Secretário Executivo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSAS REFERENTES AO CONVITE N º009/2010

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 018/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 009/2010, conforme processo 028/2010, que visa a escolha do menor preço global para " Aquisição de 01 Fresadora Ferramenteira para o Laboratorio de Processos de Fabricação Mecânica da FUMEP", tendo como participantes as empresas Deb Mag Máquinas Peças e Serviços e Bener Comercial, Importadora e Exportadora. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento e João Paulo Araújo, e as Sras. Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. Após análise das propostas recebidas, feita pelo Setor Técnico, a presente Comissão deliberou em considerar vencedora a empresa Bener Comercial Importadora e Exportadora Ltda. por atender ao Edital a apresentar o menor preço global.

Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 13 de julho de 2010.

Edson Barbosa

Presidente da Comissão de Licitações



Administração

Barjas Negri - Prefeito Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

entro de Informá Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 Fone: (19) 3403-1031 E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba Rua Prudente de Moraes, 930 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br